



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniu-
2 se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3 São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural
4 do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP, sob
5 a presidência do Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.....
6 Com a palavra a Chefe de Gabinete da Presidência Engenheira Civil **Elisabete**
7 **Alves de Oliveira Rodrigues** cumprimentou a todos e convidou para compor a
8 Mesa dos Trabalhos o Senhor Presidente do Crea-SP Eng. Civ. Francisco Yutaka
9 Kurimori; o Senhor Vice-Presidente do Crea-SP Eng. Civ. João Bosco Nunes
10 Romeiro; o Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Agr. João Luís Scarelli
11 e o Senhor Superintendente de Colegiados do Crea-SP Geol. João Batista
12 Novaes.....
13 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**.....
14 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos
15 e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:.....
16 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
17 Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida,
18 Alex Thaumaturgo Dias, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de
19 Almeida, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury
20 Hernandez, Ana Margarida Malheiro Sansão, Ana Meire Coelho Figueiredo, André
21 Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai,
22 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio Carlos
23 Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da
24 Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Auro Doyle Sampaio, Avilson
25 Ferreira de Almeida, Balmes Vega Garcia, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita
26 Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
27 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos
28 Azevedo Marcassa, Carlos Consolmagno, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de
29 Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Cassius Gomes Cancian, Célio da Silva
30 Lacerda, Celso Atienza, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer
31 Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cristiane
32 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de
33 Oliveira, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edilson
34 Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes
35 Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves,
36 Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de
37 Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,
38 Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga
39 Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José de Almeida,
40 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães
41 Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi,
42 Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Arnaldo Rodrigues, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,
2 Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Ariovaldo D'Amaro,
3 João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe
4 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,
5 João Francisco D'Antonio, João Luís Scarelli, João Paulo Dutra, Joni Matos
6 Incheглу, Jorge Moya Diez, José Adelino Braz, José Antonio Gomes Vieira, José
7 Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José
8 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,
9 José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza,
10 José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Nilton Sabino,
11 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia,
12 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José
13 Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius
14 Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões,
15 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres
16 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lenita Secco Brandão,
17 Lilian Cristina Moreira Borges, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz
18 Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz
19 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton
20 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de
21 Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab,
22 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan,
23 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida
24 Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria
25 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguin,
26 Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão,
27 Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço,
28 Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina Moraes Maia, Miguel Aparecido
29 de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior,
30 Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior,
31 Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio
32 Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia
33 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo
34 Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo
35 Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
36 Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael
37 Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti,
38 Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo
39 Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe,
40 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos
41 Santos, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,
42 Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo
2 Lourenço, Sérgio Scutto, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís
3 Tostes Graziano, Thiago Laisner Prata, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura
4 Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu
5 Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
6 Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka
7 Júnior, Waldomiro Lourenço Martins, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena
8 Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do
9 Prado.....

10 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Alfonso Pappalardo Júnior, Carlos
11 Shiniti Saito, Célia Correia Malvas, Ernesto Alberto Mertens Júnior, João
12 Hashijumie Filho, José Geraldo Trani Brandão, Milton Soares de Carvalho, Régia
13 Mara Petitto, Walter Iorio Soares.....

14 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Alessandra Dutra Coelho, Álvaro
15 Luiz Dias de Oliveira, André Munhoz de Argollo Ferrão, Ângelo Caporalli Filho,
16 Arnaldo Luiz Borges, Cyro Barbosa Bernardes, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,
17 Felipe Antonio Xavier Andrade, João Antonio Galbiatti, João Luiz Braguini, José
18 Carlos Zambon, José Roberto Vieira Lins, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Rosada Filho,
19 Marcos Mansour Chebib Awad, Nelo Pisani Júnior, Newton Guenaga Filho,
20 Patricia Barboza da Silva, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Paulo Sérgio Saran,
21 Valter Domingos Idargo, Walter Logatti Filho.....

22 **Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa:** Celso Deliberato,
23 Cláudio Hintze, Demétrio Elie Baracat.....

24 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados das funções:** Alexander
25 Ramos, Aline Emy Takiy de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Fernando Antonio
26 Christini, Flávio de Castro Alves, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Jorge Luiz Silva
27 Rocco, Luiz Adolfo Albers do Marco, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Pero
28 Tinoco, Pasqual Satalino, Rita Yuri Ynoue, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Tony
29 Menezes de Souza.....

30 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

31 Após a execução do Hino Nacional, a Chefe de Gabinete da Presidência Eng. Civ.
32 **Elisabete Alves de Oliveira Rodrigues** convidou para compor a mesa o Sr.
33 Procurador Jurídico do Crea-SP em exercício Adv. Ricardo Campos.....

34 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** procedeu à leitura do
35 despacho a respeito do evento SOEA como segue: "**DESPACHO / GP** – A 73ª
36 SOEA – Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia e o Congresso Técnico
37 Científico da Engenharia e da Agronomia – CONTECC, ocorrerão no período de
38 29/08 a 1º/09/2016 e o 9º Congresso Nacional de Profissionais – CNP, nos dias 2
39 e 3/09/2016, no Rafain Palace Hotel & Convention Center, localizado na Av.
40 Olímpio Rafagnin nº 2357 – Parque Imperatriz, no Município de Foz do Iguaçu, no
41 Estado do Paraná. Conforme verificações procedidas, o Confea baixou
42 instrumentos administrativos normatizando procedimentos para participação na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 73ª SOEA, dentre os quais destacamos: **Decisão nº PL-0414/2016**: dentre outros
 2 pontos, autoriza o custeio da participação de convidados do Sistema Confea/Crea
 3 e Mútua na 73ª SOEA, dentre os quais, Presidentes dos Creas; Conselheiros
 4 Regionais titulares ou seus respectivos suplentes que estiverem no exercício da
 5 titularidade; 1 (um) Representante dos Creas Juniores / CreaJovem de cada Crea.
 6 **Decisão PL-580/2016**: aprova os valores das inscrições da 73ª SOEA para os
 7 participantes que realizarem suas inscrições até 29 de julho de 2016, da seguinte
 8 forma: a) profissionais do Sistema e outras categorias profissionais: R\$ 450,00
 9 (quatrocentos e cinquenta reais); b) profissionais com registro ou visto no Crea-
 10 PR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Isso posto e considerando: – o estabelecido
 11 nas Instruções nº 2571/2015 e 2552/2012, deste Regional, – que, para
 12 embasamento de decisão quanto à composição da delegação do Crea-SP para
 13 participação na 73ª SOEA, foi realizada pesquisa junto aos Conselheiros titulares
 14 quanto ao interesse em participar do evento em foco; – que, não houve até a
 15 presente data, informação de parte do Confea acerca dos valores/quantitativos
 16 relativos a diárias e de critérios para aquisição / disponibilização de passagens
 17 aéreas previstos na Decisão nº PL-0414/2016, **DETERMINO**: 1. Comporão a
 18 delegação do Crea-SP para participação na 73ª SOEA Conselheiros que
 19 manifestaram interesse em participar e que estejam na titularidade na data do
 20 evento, bem como, funcionários devidamente convocados. 2. No que se refere
 21 aos Conselheiros: 2.1 O Crea-SP arcará com as despesas a seguir especificadas:
 22 a. **Taxa de inscrição**: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), valor vigente
 23 até 29/07/2016. b. **Transporte** (deslocamento terrestre no Estado de São Paulo)
 24 considera-se o deslocamento do município de domicílio ao município do aeroporto
 25 de embarque / desembarque no Estado de São Paulo, podendo o mesmo ser
 26 feito: **b.1 Por ônibus**: o controle será feito mediante a apresentação do bilhete de
 27 passagem apenso ao formulário “Comprovante de passagem” (anexo III, da
 28 Instrução nº 2571/2015) devidamente assinado, e o ressarcimento será efetuado
 29 no valor do respectivo bilhete; **b.2 Por veículo próprio**: o controle será feito
 30 mediante apresentação do formulário “Veículo Utilizado” (anexo II da Instrução nº
 31 2571/15) devidamente preenchido e assinado e, o ressarcimento da
 32 quilometragem será realizado conforme o valor estabelecido na tabela vigente
 33 (anexo I da Instrução 2571/2015) e de acordo com o constante no site
 34 www.der.sp.gov.br (opção WebRotas/opção distâncias e rotas entre Cidades);
 35 **NOTAS**: – O valor de quilometragem será ressarcido após a comprovação de
 36 participação no evento e deverá ser igual ou inferior ao valor correspondente ao
 37 deslocamento de seu município de domicílio ao município do aeroporto de
 38 embarque e desembarque mais próximo da cidade em que residir, restrito a
 39 apenas um trecho de ida e um de retorno. – O endereço residencial a ser
 40 considerado é aquele informado na Declaração do Imposto de Renda, destacando
 41 que é de responsabilidade do interessado a competente atualização. 3. Para a
 42 efetivação da inscrição para participação na 73ª SOEA, os Conselheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 interessados deverão, **até o dia 15/07/2016 impreterivelmente**, encaminhar ao
2 DEV, devidamente assinada, a **VIA ORIGINAL** do Termo de Compromisso de
3 Comprovação de Participação em Evento. 4. Aos participantes que cumprirem,
4 dentro do prazo, o estabelecido no item 3 supra, o DEV realizará as respectivas
5 inscrições ao custo unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 5. Até
6 o dia 20/07/2016, as NERPS relativas aos participantes inscritos e
7 correspondentes boletos bancários deverão ser encaminhados à SUPADF para
8 desencadeamento de providências necessárias ao recolhimento das taxas
9 devidas, com observância do prazo fatal de 29/07/2016. 6. Até o dia 15/10/2016
10 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da liberação dos Certificados de
11 Participação no evento, por parte do Confea, os Conselheiros participantes
12 deverão apresentar ao Departamento de Eventos do CREA-SP – DEV (Sede
13 Faria Lima), o citado documento. **Nota:** *A não comprovação da participação no*
14 *referido evento implicará na obrigatoriedade de devolução do valor da taxa de*
15 *inscrição recolhida pelo Conselho, bem como no bloqueio de pagamentos futuros*
16 *de quaisquer ressarcimentos de despesas até a regularização da pendência, bem*
17 *como a adoção das cabíveis ações de ordens legal, administrativa e, inclusive,*
18 *ético-profissional.* 7. O ressarcimento das despesas com deslocamento terrestre
19 no Estado de São Paulo será condicionado ao atendimento dos critérios
20 especificados no subitem 2.1 – alínea “b” e no item 6 supra. 8. O Crea-SP não se
21 responsabilizará por qualquer ressarcimento extra, a exemplo de: despesas com
22 taxi, estacionamentos ou diferenças de valores de passagens, sejam por opção
23 de voo / horário ou por remarcações. 9. São de responsabilidade exclusiva de
24 cada participante as providências relativas a reserva de hospedagem,
25 alimentação e respectivos pagamentos. 10. Encaminhem-se mensagens
26 eletrônicas aos Conselheiros que manifestaram interesse em participar do evento,
27 cientificando-os sobre os seguintes pontos: a. procedimentos constantes dos
28 subitens 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 supra; b. que, tão logo o Confea informe os critérios
29 que aplicará para efeitos de disponibilização de passagens aéreas e para
30 ressarcimento de despesas com hospedagem/alimentação aos participantes da
31 73ª SOEA, o Crea-SP os informará. 11. Para efeitos de adiantamento e/ou
32 ressarcimento de diárias e transporte aos funcionários devidamente convocados,
33 assim como para prestação de contas, serão aplicados os critérios estabelecidos
34 pela Instrução nº 2.552/2012. São Paulo, 7 de julho de 2016 – Eng. Civil
35 Francisco Kurimori – Presidente – Creasp 0600419070”. Prosseguindo, foi
36 questionado e concordado que o Crea vai receber a documentação no evento
37 Workshop de Fiscalização Creas Sudeste, que será realizado em São Paulo, na
38 próxima semana, lembrando ainda, que os documentos poderão ser escaneados
39 e encaminhados por e-mail. Logo após, houve questionamento sobre o
40 deslocamento dos Conselheiros que optarem para irem a Foz do Iguaçu de
41 veículo. Na sequência, informou que este item não está contemplado no
42 despacho e lembrou que no despacho do Confea tem todas as informações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 necessárias, mas que a assessoria do Crea-SP irá levantar essas informações e
2 repassá-las a todos. Finalizando, foi informado por um dos Conselheiros
3 presentes que em contato com o SELOG, foi informado que para deslocamento
4 com veículo será pago o menor valor de passagem de avião da residência até Foz
5 do Iguaçu, não importando a quantidade de quilometragem rodada. Então,
6 quando receberem a solicitação de passagem terão que informar o local de
7 origem e ao mesmo tempo informar se irão com o carro e isso ficará registrado
8 para eles ressarcirem o menor valor da passagem aérea. Em seguida, o
9 Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item III da pauta.-----

10 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**
11 **2011 (ORDINÁRIA) DE 09 DE JUNHO DE 2016;**-----

12 A Ata da Sessão Plenária nº 2011 (Ordinária) de 09 de junho de 2016 foi
13 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 204 (duzentos e
14 três) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi,
15 Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alex Thaumaturgo Dias,
16 Alfonso Pappalardo Júnior, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de
17 Almeida, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury
18 Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, Antonio Areias
19 Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos
20 Silva Gonçalves, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio
21 Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur
22 Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita
23 Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
24 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos
25 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos
26 Tadeu Barelli, Cassius Gomes Cancian, Célia Correia Malvas, Célio da Silva
27 Lacerda, Celso Atienza, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer
28 Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cristiane
29 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Dib Gebara,
30 Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson
31 Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Egberto
32 Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli,
33 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
34 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco
35 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José de
36 Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de
37 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare
38 de Tomi, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa,
39 Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hélio Percin Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
40 Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Ariovaldo D'Amaro, João
41 Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Fernando
42 Custódio da Silva, João Francisco D'Antonio, João Hashijumie Filho, João Luís



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Scarelli, Joni Matos Incheглу, José Adelino Braz, José Antonio Gomes Vieira,
2 José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa,
3 José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal
4 de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José
5 Nilton Sabino, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato
6 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa
7 Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria
8 Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari
9 Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini,
10 Lilian Cristina Moreira Borges, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz
11 Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Henrique Barbirato,
12 Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti,
13 Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos
14 Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Muzatio, Marcos
15 Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Margareti Aparecida Stachissini
16 Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo
17 Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguim, Mário
18 Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício
19 Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel
20 Adeodato Vieira, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Milton
21 Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria
22 Gonçalves, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner
23 Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin,
24 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo
25 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto
26 Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho
27 Filho, Rafael Sancinetti Momesso, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
28 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo
29 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale,
30 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Atienza, Rodolfo de Freitas,
31 Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
32 Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes,
33 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner Prata,
34 Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,
35 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Veríssimo Fernandes
36 Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro
37 Lourenço Martins, Walter Iorio Soares, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena
38 Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do
39 Prado. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 09 (nove)
40 Conselheiros: Carlos Consolmagno, Carlos Shiniti Saito, Edgar da Silva, José
41 Geraldo Trani Brandão, Lenita Secco Brandão, Luiz Fernando Bovolato, Pedro
42 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Valter Francisco Hulshof.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item IV
2 da pauta.....
3 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
4 **EXPEDIDAS;**.....
5 Com a palavra o Diretor Administrativo **João Luis Scarelli** cumprimentou a todos
6 e passou os seguintes informes: “**1** – Ofício nº 1546 de 08 de junho de 2016, onde
7 o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-0668/2016, Processo: CF-
8 1262/2016, Interessado: Engenheiro Industrial – Mecânica e Segurança do
9 Trabalho Carlos Alberto Garcia, Ementa: Aprova a indicação do nome do
10 Engenheiro Industrial – Mecânica e Segurança do Trabalho Carlos Alberto Garcia
11 para ser homenageado com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema
12 Confea/Crea – 2016. **2** – Ofício nº 1547 de 08 de junho de 2016, onde o Confea
13 nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-0648/2016, Processo: CF-1259/2016,
14 Interessado: Engenheiro em Eletrônica Yaro Burian Júnior, Ementa: Aprova a
15 indicação do Engenheiro em Eletrônica Yaro Burian Júnior, para ser galardoado
16 com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea – 2016.”. Em seguida,
17 procedeu a leitura dos conselheiros que justificaram a sua ausência e dos
18 conselheiros aniversariantes do mês de julho.....
19 Na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item V da pauta.-.
20 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....
21 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** passou aos
22 Comunicados da Presidência: “Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento
23 comunico a prorrogação da licença das funções da Conselheira Meteorologista
24 Rita Yuri Ynoue, de 02 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.”.....
25 Com a palavra o Conselheiro **Ricardo Perale**, cumprimentou a todos e informou
26 que o Crea-SP recebeu um convite do Crea-PR para participar do 4º Seminário
27 Internacional de Acessibilidade, que ocorreu nos dias 29 e 30 de junho de 2016
28 no Instituto de Engenharia do Paraná. O 4º Seminário Internacional de
29 Acessibilidade teve como tema central a inovação tecnológica aplicada à
30 acessibilidade, com o objetivo de fomentar a discussão sobre as necessidades e
31 as condições existentes em nossas cidades no tocante ao assunto e buscar a
32 mútua cooperação das instituições preocupadas com o tema. No Seminário foram
33 debatidas legislações, saúde, acessibilidade, mobilidade urbana e inclusão, que
34 foi o ponto chave e que será falado pela Conselheira Patrícia Gabarra Mendonça.
35 Nesse Seminário participaram vários palestrantes, no primeiro dia foi a palestra do
36 Sr. João Estevão Silveira Filho, que é do Tribunal de Contas do Estado do Espírito
37 Santo e falou sobre o Projeto Cidade Mais Acessível. Logo após, a Dra. Rosana
38 Beraldi Beveranço que é Procuradora da Justiça, Coordenadora do Centro de
39 Apoio Operacional das Promotorias da Justiça dos Direitos do Idoso e da Pessoa
40 com Deficiência do Ministério Público do Estado do Paraná, falou sobre os
41 trâmites de processo nas esferas do judiciário. Em seguida, a Deputada Federal
42 Eng. Civ. Leandre Dal Ponte que é da Comissão de Defesa dos Direitos da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados, falou sobre os processos de
2 acessibilidade na esfera federal. E logo após o almoço foi realizada uma mesa
3 redonda com as Tecnologias Inclusivas, onde foi apresentado o Projeto PAW que
4 são óculos inteligentes para deficientes visuais. Foi apresentado pelo deficiente
5 visual Sr. Washington Carvalho da Silva, de 23 anos, do Maranhão, que é Diretor
6 de Inclusão Social e Gerente de Serviços de Acessibilidade da AnnuItWalk
7 Accessibilities – AWA, onde ele mesmo desenvolveu um projeto de óculos que
8 detecta barreiras altas como orelhões, galhos de árvores e que está em fase de
9 experimentos. Na sequência, o médico Dr. Baldur Schubert da OISS –
10 Organização Ibero-americana de Seguridade Social falou sobre seguridade social.
11 Finalizando, passou a palavra à Conselheira Patrícia Gabarra Mendonça para
12 falar sobre o Centro Nacional de Referência.....
13 Com a palavra a Conselheira **Patrícia Gabarra Mendonça**, cumprimentou a
14 todos e informou que foi de extrema importância a participação nesse evento e
15 até uma surpresa para nós a questão da acessibilidade estar sendo discutida em
16 ordem nacional e dentro do Paraná, assunto este em que estão bem
17 desenvolvidos. Na continuação do Seminário, o Sr. Roque Cruz, do Centro
18 Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva do Ministério da Ciência,
19 Tecnologia e Inovação (CNRTA-MCTI) falou da tentativa de colocar a pesquisa em
20 nível de mercado, visando atender a todas as questões voltadas para
21 acessibilidade. Ele falou sobre as pesquisas que estão sendo desenvolvidas e
22 que não são colocadas em práticas, muitas vezes porque falta comunicação, falta
23 parceira, principalmente em nível de Brasil. Como havia pessoas gabaritadas no
24 evento, ele solicitou que se fomentasse o trabalho que está sendo desenvolvido
25 justamente para colocar em prática, porque as pesquisas estão sendo feitas
26 isoladamente e muitas vezes são desenvolvidas dentro do centro, onde os
27 pesquisadores estão e muitas outras pessoas trabalhando separadamente e isso
28 não é colocado pra frente. E temos muitas coisas interessantes no país e muita
29 coisa a ser feita. E ele se colocou à disposição para conversar conosco aqui no
30 Estado de São Paulo e também tem interesse muito grande de estreitar o
31 relacionamento com o Crea-SP, assim como o contato que ele já tem com o Crea-
32 PR. Prosseguindo, informou que no dia seguinte, a Eng. Ftal. Daniela Biondi
33 Batista que é pesquisadora da Universidade Federal do Paraná, falou para os
34 nossos colegas Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Florestais, sobre a
35 questão da arborização urbana em relação às barreiras em calçadas e toda essa
36 problemática. Inclusive, tinha painéis com fotos que foram tiradas de aberrações
37 que são feitas em calçadas, falou sobre podas de árvores que podem ocorrer
38 vários acidentes. Finalizando, informou que estiveram presentes o Sr. Acácio José
39 Zavanella que é Diretor do Departamento de Turismo da Prefeitura de Socorro e o
40 Eng. Civ. Mauro Menegazzo Pereira da Silva que é da Secretaria de
41 Planejamento Urbano da Prefeitura de Maringá.....
42 Em seguida, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item VI da pauta.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**-----
 2 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
 3 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
 4 **Processos destacados para discussão: 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 43, 73,**
 5 **74, 75, 76, 77, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105,**
 6 **106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115.**-----
 7 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
 8 Votaram favoravelmente 210 (duzentos e dez) Conselheiros: Ademar Salgosa
 9 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo
 10 Bizzo de Almeida, Alex Thaumaturgo Dias, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim
 11 Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos,
 12 Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, Antonio
 13 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio
 14 Carlos Silva Gonçalves, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
 15 Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur
 16 Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita
 17 Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
 18 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos
 19 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos
 20 Tadeu Barelli, Cassius Gomes Cancian, Célia Correia Malvas, Célio da Silva
 21 Lacerda, Celso Atienza, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida
 22 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton
 23 Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara, Douglas
 24 Barreto, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos,
 25 Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto
 26 Gushiken, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio
 27 Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio
 28 Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz,
 29 Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco
 30 Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento
 31 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Gisele
 32 Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo
 33 Rodrigues, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
 34 Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro,
 35 João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Fernando Custódio da Silva, João
 36 Francisco D’Antonio, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Paulo Dutra,
 37 Joni Matos Incheглу, José Adelino Braz, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio
 38 Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo
 39 de Assis Pereira, José Geraldo Querido, José Geraldo Trani Brandão, José
 40 Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton
 41 Sabino, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço,
 42 José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri
 2 Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,
 3 Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lilian Cristina
 4 Moreira Borges, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando
 5 Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio
 6 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado,
 7 Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
 8 Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,
 9 Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
 10 Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália
 11 Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
 12 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício
 13 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto
 14 de Camargo, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Aparecido de Assis, Miguel
 15 de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson
 16 Barbosa Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney
 17 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José
 18 Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo
 19 Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi,
 20 Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro
 21 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso,
 22 Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo
 23 Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
 24 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues
 25 de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Atienza, Roberto
 26 Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério
 27 Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio
 28 Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner
 29 Prata, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci
 30 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
 31 Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo
 32 Oyama, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço
 33 Martins, Walter Iorio Soares, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro,
 34 Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votou
 35 contrariamente 01 (um) Conselheiro: Milton Soares de Carvalho. Abstiveram-se
 36 de votar 09 (nove) Conselheiros: Ana Margarida Malheiro Sansão, Carlos
 37 Consolmagno, Carlos Shiniti Saito, Ernesto Alberto Mertens Júnior, Jorge Moya
 38 Diez, Lenita Secco Brandão, Michele Carolina Moraes Maia, Paulo Eduardo
 39 Grimaldi, Sérgio Scuotto.....
 40 **PROCESSOS DE ORDEM “A”**.....
 41 **Nº de Ordem 03** – Processo A-865/2008 – Eslaine Perpetua Teixeira (Requer
 42 Certidão de Acervo Técnico) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 artigo 51 da Resolução nº 1.025/2009 do Confea – Relator: Nelson Martins da
2 Costa.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
5 2016, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de Certidão de
6 Acervo Técnico – CAT em nome da Tec. Eletrotec. Eslaine Perpétua Teixeira,
7 posteriormente habilitada em Engenharia Elétrica em 25/02/15, que possui
8 atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85
9 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites
10 de sua formação, e posteriormente conquistando as atribuições do art. 9º da Res.
11 218/73 do Confea; considerando que o requerimento de acervo é protocolado
12 referente às ARTs nº 92221220140582340, e retificadora nº 92221220150107732,
13 referente às atividades de execução de instalação de rede de distribuição de
14 energia elétrica em loteamento; considerando que a Câmara Especializada de
15 Engenharia Elétrica – CEEE decide pelo indeferimento da solicitação, devido à
16 profissional assumir atividades relacionadas à média tensão, o que implicaria em
17 exorbitância de suas atribuições profissionais; considerando que a interessada
18 protocolou recurso contra a decisão da CEEE, requerendo sua improcedência,
19 alegando já ter recorrido da mesma acusação (em outro processo de ordem SF),
20 com decisão por parte do Confea, com desfecho favorável à sua atuação em
21 instalações elétricas com demandas menores que 800 kva, com base legal pela
22 Lei Federal 5.524/68 e Decreto 90.922/85; considerando que juntou cópia da
23 Decisão PL-75/15, do Confea, que implica 1) no reconhecimento de que a
24 profissional não incorre em exorbitância ao desempenhar atividade de instalações
25 elétricas com demanda menor que 800 kva: a) reconhecer a validade das ARTs
26 inicialmente canceladas; b) abster-se o Crea-SP de autuar a interessada por
27 incursão à alínea “b” do artigo 6º da Lei Federal 5.194/66, quando no
28 desempenho de atividades dentro destas características; c) reconhecer as CATs
29 SRP-2810 e 2811; 2) que o Crea-SP observe a superioridade do Decreto Federal
30 90.922/85 sobre as resoluções do Sistema, a exemplo da Res. 278/83 do Confea,
31 que se refere aos Técnicos em Eletrotécnica; considerando que a solicitação foi
32 discutida e verificada a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as
33 atribuições profissionais do Responsável Técnico à época do registro das ARTs,
34 **DECIDIU** pelo indeferimento da Certidão solicitada pela interessada e
35 arquivamento do processo. (Decisão PL/SP nº 730/2016).....

36 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....

37 **Nº de Ordem 05** – Processo C-603/2015 – Crea-SP (Prorrogação do Grupo de
38 Trabalho “Incêndio Alemoa – Estudo de Implementação das Recomendações da
39 Carta de Santos”) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do
40 parágrafo 2º do artigo 183 do Regimento.....

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 2016, apreciando o processo em referência, que trata da prorrogação do Grupo
 2 de Trabalho "Incêndio Alemoa – Estudo de Implementação das Recomendações
 3 da Carta de Santos"; considerando a Decisão Plenária PL/SP nº 490/2015, com
 4 data de 07/08/2015, que aprova a criação do Grupo de Trabalho "Incêndio Alemoa
 5 – Estudo de Implementação das Recomendações da Carta de Santos", com prazo
 6 do desenvolvimento das atividades de 1 ano; considerando a entrega do Relatório
 7 Final do GT, que ocorrerá na vigência do prazo; considerando a conveniência do
 8 acompanhamento de propostas contidas no referido Relatório Final; considerando
 9 a realização do Seminário Internacional, previsto para 07 a 09 de novembro de
 10 2016; considerando a solicitação de continuidade do Grupo de Trabalho "Incêndio
 11 Alemoa – Estudo de Implementação das Recomendações da Carta de Santos";
 12 considerando que a importância desta solicitação justifica-se pelas considerações
 13 apontadas, além do necessário acompanhamento e ações, nas diversas frentes
 14 elencadas no amplo Relatório; considerando ainda a sugestão de calendário de
 15 reuniões com as seguintes datas: 17/08, 14/09, 19/10, 23/11 e 07/12/2016,
 16 **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho "Incêndio Alemoa – Estudo
 17 de Implementação das Recomendações da Carta de Santos" por igual período,
 18 nos termos do parágrafo 2º do art. 183 do Regimento e o calendário de reuniões
 19 conforme segue: 17/08, 14/09, 19/10, 23/11 e 07/12/2016. (Decisão PL/SP nº
 20 731/2016).-.....
 21 **Nº de Ordem 12** – Processo C-126/1971 V4 – Associação dos Engenheiros e
 22 Arquitetos do ABC (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
 23 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
 24 Confea.-.....
 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 27 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 28 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
 29 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
 30 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC atendeu ao disposto no artigo
 31 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação
 32 CRT/SP nº 171/2016, considerando regular o registro da Associação dos
 33 Engenheiros e Arquitetos do ABC, estando apta a ter representação no Plenário
 34 do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº 656/2016).-.....
 35 **Nº de Ordem 13** – Processo C-80/1960 V5 – Associação dos Engenheiros da
 36 Estrada de Ferro Santos a Jundiá (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –
 37 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
 38 1.070/2015 do Confea.-.....
 39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 41 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 42 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
2 Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí atendeu ao
3 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
4 deliberação CRT/SP nº 172/2016, considerando regular o registro da Associação
5 dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, estando apta a ter
6 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
7 657/2016).-----
8 **Nº de Ordem 14** – Processo C-105/1980 V5 – Associação dos Engenheiros e
9 Arquitetos de São José dos Campos (Revisão de Registro de Entidade de Classe)
10 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
11 1.070/2015 do Confea.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
14 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
15 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
16 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
17 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos atendeu ao
18 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
19 deliberação CRT/SP nº 173/2016, considerando regular o registro da Associação
20 dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, estando apta a ter
21 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
22 658/2016).-----
23 **Nº de Ordem 15** – Processo C-67/1983 V3 – Associação Paulista de Engenheiros
24 de Minas (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo encaminhado
25 pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
28 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
29 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
30 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
31 Associação Paulista de Engenheiros de Minas atendeu ao disposto no artigo 21
32 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação CRT/SP
33 nº 174/2016, considerando regular o registro da Associação Paulista de
34 Engenheiros de Minas, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP
35 no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº 659/2016).-----
36 **Nº de Ordem 16** – Processo C-268/1972 V3 – Associação de Engenharia de
37 Botucatu (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo encaminhado
38 pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
41 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
42 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
2 Associação de Engenharia de Botucatu atendeu ao disposto no artigo 21 da
3 Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação CRT/SP nº
4 175/2016, considerando regular o registro da Associação de Engenharia de
5 Botucatu, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
6 de 2017. (Decisão PL/SP nº 660/2016).-----

7 **Nº de Ordem 17** – Processo C-350/2005 V3 – Associação Mongaguense de
8 Engenheiros e Arquitetos (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –
9 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
10 1.070/2015 do Confea.-----

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
13 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
14 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
15 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
16 Associação Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos atendeu ao disposto no
17 artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação
18 CRT/SP nº 176/2016, considerando regular o registro da Associação
19 Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos, estando apta a ter representação no
20 Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº 661/2016).-----

21 **Nº de Ordem 18** – Processo C-466/1982 V3 – Associação Barretense de
22 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Revisão de Registro de Entidade de
23 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
24 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
27 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
28 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
29 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
30 Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia atendeu ao
31 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
32 deliberação CRT/SP nº 177/2016, considerando regular o registro da Associação
33 Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, estando apta a ter
34 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
35 662/2016).-----

36 **Nº de Ordem 19** – Processo C-566/1992 V5 – Associação de Engenheiros,
37 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Revisão de Registro de Entidade de Classe)
38 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
39 1.070/2015 do Confea.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
42 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
2 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
3 Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos atendeu ao
4 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
5 deliberação CRT/SP nº 178/2016, considerando regular o registro da Associação
6 de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, estando apta a ter
7 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
8 663/2016).-----

9 **Nº de Ordem 20** – Processo C-640/2010 V4 – Associação de Engenheiros e
10 Arquitetos de Itapeverica da Serra (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –
11 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
12 1.070/2015 do Confea.-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
15 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
16 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
17 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
18 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapeverica da Serra atendeu ao
19 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
20 deliberação CRT/SP nº 179/2016, considerando regular o registro da Associação
21 de Engenheiros e Arquitetos de Itapeverica da Serra, estando apta a ter
22 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
23 664/2016).-----

24 **Nº de Ordem 21** – Processo C-725/1983 V3 – Associação dos Engenheiros,
25 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Revisão de Registro de Entidade
26 de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
27 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
30 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
31 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
32 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
33 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista
34 atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
35 referendar a deliberação CRT/SP nº 180/2016, considerando regular o registro da
36 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista,
37 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017.
38 (Decisão PL/SP nº 665/2016).-----

39 **Nº de Ordem 22** – Processo C-235/1972 V3 – Associação dos Engenheiros,
40 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (Revisão de Registro de
41 Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22
42 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
3 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
4 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
5 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
6 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente
7 atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
8 referendar a deliberação CRT/SP nº 181/2016, considerando regular o registro da
9 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente,
10 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017.
11 (Decisão PL/SP nº 666/2016).-----

12 **Nº de Ordem 23** – Processo C-239/2006 V3 – Associação dos Engenheiros,
13 Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri
14 (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT,
15 nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
18 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
19 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
20 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
21 Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e
22 Técnicos de 2º Grau de Barueri atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº
23 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação CRT/SP nº 182/2016,
24 considerando regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos,
25 Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri, estando
26 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão
27 PL/SP nº 667/2016).-----

28 **Nº de Ordem 24** – Processo C-256/1967 V10 e V11 – Instituto de Engenharia
29 (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT,
30 nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
33 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
34 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
35 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o
36 Instituto de Engenharia atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº
37 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação CRT/SP nº 183/2016,
38 considerando regular o registro do Instituto de Engenharia, estando apto a ter
39 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
40 668/2016).-----

41 **Nº de Ordem 25** – Processo C-454/1984 V2 – Associação Brasileira de
42 Engenheiros Civis – Departamento do Estado de São Paulo (Revisão de Registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 de Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo
2 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
5 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
6 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
7 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
8 Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento do Estado de São
9 Paulo atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,
10 **DECIDIU** referendar a deliberação CRT/SP nº 184/2016, considerando regular o
11 registro da Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento do Estado
12 de São Paulo, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no
13 exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº 669/2016).....

14 **Nº de Ordem 26** – Processo C-562/1984 V4 – Associação de Engenheiros,
15 Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém (Revisão de Registro de Entidade de
16 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
17 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
20 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
21 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
22 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
23 Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém atendeu ao
24 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
25 deliberação CRT/SP nº 185/2016, considerando regular o registro da Associação
26 de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém, estando apta a ter
27 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
28 670/2016).....

29 **Nº de Ordem 27** – Processo C-551/1982 V3 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos (Revisão de Registro de Entidade
31 de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
32 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
35 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
36 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
37 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
38 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos
39 atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
40 referendar a deliberação CRT/SP nº 186/2016, considerando regular o registro da
41 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos,
42 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 (Decisão PL/SP nº 671/2016).-----
 2 **Nº de Ordem 28** – Processo C-150/1978 V3 – Associação dos Engenheiros,
 3 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba (Revisão de Registro de Entidade de
 4 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
 5 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
 6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 8 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 9 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
 10 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
 11 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba atendeu ao
 12 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
 13 deliberação CRT/SP nº 187/2016, considerando regular o registro da Associação
 14 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, estando apta a ter
 15 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
 16 672/2016).-----
 17 **Nº de Ordem 29** – Processo C-104/1971 V4 – Associação dos Engenheiros de
 18 Jundiaí (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo encaminhado
 19 pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
 20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 22 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 23 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
 24 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
 25 Associação dos Engenheiros de Jundiaí atendeu ao disposto no artigo 21 da
 26 Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação CRT/SP nº
 27 188/2016, considerando regular o registro da Associação dos Engenheiros de
 28 Jundiaí, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de
 29 2017. (Decisão PL/SP nº 673/2016).-----
 30 **Nº de Ordem 30** – Processo C-89/2005 V3 – Associação de Engenheiros e
 31 Técnicos de Mogi Mirim (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
 32 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
 33 Confea.-----
 34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 36 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 37 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
 38 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
 39 Associação de Engenheiros e Técnicos de Mogi Mirim atendeu ao disposto no
 40 artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação
 41 CRT/SP nº 189/2016, considerando regular o registro da Associação de
 42 Engenheiros e Técnicos de Mogi Mirim, estando apta a ter representação no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº 674/2016).-----
 2 **Nº de Ordem 31** – Processo C-84/1971 V5 e V6 – Associação Profissional dos
 3 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo (Revisão de Registro de
 4 Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22
 5 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
 6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 8 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 9 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
 10 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
 11 Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo
 12 atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
 13 referendar a deliberação CRT/SP nº 190/2016, considerando regular o registro da
 14 Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo
 15 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017.
 16 (Decisão PL/SP nº 675/2016).-----
 17 **Nº de Ordem 32** – Processo C-6/1958 V7 – Associação Brasileira de Engenheiros
 18 Eletricistas de São Paulo (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –
 19 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
 20 1.070/2015 do Confea.-----
 21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 23 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 24 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
 25 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
 26 Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas de São Paulo atendeu ao
 27 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
 28 deliberação CRT/SP nº 191/2016, considerando regular o registro da Associação
 29 Brasileira de Engenheiros Eletricistas de São Paulo estando apta a ter
 30 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
 31 676/2016).-----
 32 **Nº de Ordem 33** – Processo C-560/1984 V3 – Associação dos Engenheiros,
 33 Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis (Revisão de Registro de Entidade de
 34 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
 35 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
 36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 38 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 39 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
 40 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
 41 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis atendeu
 42 ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 referendar a deliberação CRT/SP nº 192/2016, considerando regular o registro da
2 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis estando
3 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão
4 PL/SP nº 677/2016).-----
5 **Nº de Ordem 34** – Processo C-173/1983 V3 – Associação dos Engenheiros e
6 Arquitetos de Penápolis (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
7 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
8 Confea.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
11 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
12 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
13 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
14 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis atendeu ao disposto no
15 artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação
16 CRT/SP nº 193/2016, considerando regular o registro da Associação dos
17 Engenheiros e Arquitetos de Penápolis estando apta a ter representação no
18 Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº 678/2016).-----
19 **Nº de Ordem 35** – Processo C-252/1967 V5 – Associação de Engenheiros e
20 Arquitetos de Campinas (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
21 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
22 Confea.-----
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
25 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
26 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
27 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
28 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas atendeu ao disposto no
29 artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação
30 CRT/SP nº 194/2016, considerando regular o registro da Associação de
31 Engenheiros e Arquitetos de Campinas estando apta a ter representação no
32 Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº 679/2016).-----
33 **Nº de Ordem 36** – Processo C-254/1967 V15 – Sindicato dos Engenheiros no
34 Estado de São Paulo (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
35 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
36 Confea.-----
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
39 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
40 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
41 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o
42 Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo atendeu ao disposto no artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação
2 CRT/SP nº 195/2016, considerando regular o registro do Sindicato dos
3 Engenheiros no Estado de São Paulo estando apto a ter representação no
4 Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº 680/2016).-.-.-.-.-
5 **Nº de Ordem 37** – Processo C-399/1984 V3 – Associação de Engenharia,
6 Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho (Revisão de Registro de Entidade de
7 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
8 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-.-.-.-.-
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
11 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
12 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
13 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
14 Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho atendeu ao
15 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
16 deliberação CRT/SP nº 196/2016, considerando regular o registro da Associação
17 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho estando apta a ter
18 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
19 681/2016).-.-.-.-.-
20 **Nº de Ordem 38** – Processo C-13/1999 V3 – Associação dos Engenheiros,
21 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região (Revisão de Registro de Entidade de
22 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
23 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-.-.-.-.-
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
26 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
27 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
28 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
29 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região
30 atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
31 referendar a deliberação CRT/SP nº 197/2016, considerando regular o registro da
32 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região
33 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017.
34 (Decisão PL/SP nº 682/2016).-.-.-.-.-
35 **Nº de Ordem 39** – Processo C-434/2001 V3 – Associação dos Engenheiros e
36 Arquitetos de São Vicente (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –
37 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
38 1.070/2015 do Confea.-.-.-.-.-
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
41 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
42 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
2 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Vicente atendeu ao disposto no
3 artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a deliberação
4 CRT/SP nº 198/2016, considerando regular o registro da Associação dos
5 Engenheiros e Arquitetos de São Vicente estando apta a ter representação no
6 Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº 683/2016).-.-.-.-.-
7 **Nº de Ordem 40** – Processo C-229/2012 V4 – Associação dos Engenheiros,
8 Arquitetos e Agrônomos de Holambra (Revisão de Registro de Entidade de
9 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
10 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-.-.-.-.-
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
13 2016, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
14 entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação
15 do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a
16 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra atendeu ao
17 disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** referendar a
18 deliberação CRT/SP nº 199/2016, considerando regular o registro da Associação
19 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra estando apta a ter
20 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2017. (Decisão PL/SP nº
21 684/2016).-.-.-.-.-
22 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**.-.-.-.-.-
23 **Nº de Ordem 41** – Processo E-133/2010 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ao
24 Código de Ética Profissional) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do
25 anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do
26 artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Ana Meire Coelho Figueiredo.-.-.
27 **Decisão:** -.-.-.-.-
28 -.-.-.-.-
29 -.-.-.-.-
30 -.-.-.-.-
31 -.-.-.-.-
32 -.-.-.-.-
33 -.-.-.-.-
34 -.-.-.-.-
35 -.-.-.-.-
36 -.-.-.-.-
37 -.-.-.-.-
38 -.-.-.-.-
39 -.-.-.-.-
40 -.-.-.-.-
41 -.-.-.-.-
42 -.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1
2
3 (Decisão PL/SP nº 685/2016).-.....
4 **Nº de Ordem 42** – Processo E-2/2012 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Apuração
5 de Falta Ética Disciplinar) – Processo encaminhado pela CEA, nos termos do
6 anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do
7 artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Alessandra Dutra Coelho.-.....
8 **Decisão:**
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21 (Decisão PL/SP nº 686/2016).
 22 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**
 23 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
 24 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
 25 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
 26 336/1989 do Confea.
 27 Pelo deferimento da anotação / revalidação
 28 Sem prazo de revisão – CEEST.
 29 **Nº de Ordem 44** – Processo F-1197/2015 – Sistemas de Segurança Safety
 30 Solution Ltda. – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Cláudio Rissio (contratado) (Decisão
 31 PL/SP nº 688/2016); **Nº de Ordem 62** – Processo F-155/2000 – Lopes &
 32 Guarnieri Engenheiros Associados S/S Ltda. – Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab.
 33 Georgia Cristina Lopes (sócia) (Decisão PL/SP nº 706/2016); **Nº de Ordem 63** –
 34 Processo F-951/1991 – Solotrat Engenharia Geotécnica Ltda. – Eng. Quim. e
 35 Eng. Seg. Trab. Georgia Cristina Lopes (empregada) (Decisão PL/SP nº
 36 707/2016).
 37 Sem prazo de revisão – CEEC e CEEE.
 38 **Nº de Ordem 45** – Processo F-3075/2015 – D. Nakandakare Construtora EPP –
 39 Eng. Civ. Denis Shiguemi Tateno (tripla – contratado) e Eng. Prod. Eletric. Douglas
 40 Nakandakare (dupla – sócio) (Decisão PL/SP nº 689/2016).
 41 Sem prazo de revisão – CEEC.
 42 **Nº de Ordem 50** – Processo F-537/2016 – FXS Fundações Ltda. – Eng. Civ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Leonardo Fernandes do Nascimento (sócio) (Decisão PL/SP nº 694/2016); **Nº de**
 2 **Ordem 52** – Processo F-608/2016 – Elmillor Construções Eireli EPP – Eng. Civ.
 3 Gustavo Adolfo Bonazzi (contratado) (Decisão PL/SP nº 696/2016); **Nº de Ordem**
 4 **57** – Processo F-2246/2011 V2 – Tecmar Taquaritinga Indústria, Comércio,
 5 Importação e Exportação de Equipamentos Industriais e Eletrônicos Ltda. EPP –
 6 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Eduardo Buscardi Constantini (contratado)
 7 (Decisão PL/SP nº 701/2016).-----
 8 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
 9 **Nº de Ordem 46** – Processo F-3601/2015 – A. L. Ribeiro Serviços ME – Eng. Civ.
 10 José Pereira da Silva Filho (contratado) (Decisão PL/SP nº 690/2016); **Nº de**
 11 **Ordem 48** – Processo F-128/2016 – Fundações Piatá e Escavações de Tubulões
 12 Ltda. – Eng. Civ. Amália Cristina Garcia (contratada) (Decisão PL/SP nº
 13 692/2016); **Nº de Ordem 49** – Processo F-466/2016 – Demolidora Bonsucesso
 14 Comércio de Materiais e Serviços da Construção Ltda. – Eng. Civ. Marcelo de
 15 Jesus Nascimento (contratado) (Decisão PL/SP nº 693/2016); **Nº de Ordem 51** –
 16 Processo F-588/2014 – JR Construções & Empreendimentos Onda Verde Eireli
 17 ME – Eng. Civ. Jefferson Roberto Alves (contratado) (Decisão PL/SP nº
 18 695/2016); **Nº de Ordem 53** – Processo F-671/2013 – K Pavimentação &
 19 Artefatos de Concreto Eireli ME – Eng. Civ. Carlos Antonio Camargo Freixo
 20 (contratado) (Decisão PL/SP nº 697/2016); **Nº de Ordem 54** – Processo F-
 21 804/2003 – BRP Elétrica e Civil Ltda. – Eng. Civ. Gustavo Zamboim Pietrafesa
 22 (contratado) (Decisão PL/SP nº 698/2016); **Nº de Ordem 55** – Processo F-
 23 917/2016 – Nilson Ruvieri 00525323805 – Eng. Civ. Maher Nasser Silveira
 24 Saroute (contratado) (Decisão PL/SP nº 699/2016); **Nº de Ordem 56** – Processo
 25 F-1848/2014 – Texel Construções Ltda. – Eng. Civ. Otávio Augusto Tobias
 26 (contratado) (Decisão PL/SP nº 700/2016); **Nº de Ordem 58** – Processo F-
 27 12086/1997 V4 – Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda. – Eng. Civ. e Eng.
 28 Seg. Trab. Silvio Luís Caparelli (contratado) (Decisão PL/SP nº 702/2016); **Nº de**
 29 **Ordem 59** – Processo F-22018/1992 – Murit Indústria e Comércio de Estruturas
 30 Metálicas e Pré-Moldados de Concreto Ltda. – Eng. Civ. Douglas Fieri Rodrigues
 31 Machado (contratado) (Decisão PL/SP nº 703/2016).-----
 32 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----
 33 **Nº de Ordem 60** – Processo F-4512/2015 – Katron Serviços de Montagem e
 34 Instalação Industrial Ltda. – Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Dercy Grael Oioli
 35 (contratado) (Decisão PL/SP nº 704/2016); **Nº de Ordem 61** – Processo F-
 36 1817/2013 V2 – Tanques Santa Fé – Fabricação e Reforma de Implementos
 37 Rodoviários Ltda. – Eng. Mec. Antero Baldo Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº
 38 705/2016).-----
 39 Pelo indeferimento da anotação / revalidação – CEEC.-----
 40 **Nº de Ordem 47** – Processo F-246/2015 – Nilton Ivan Nery Rios – Eng. Civ. José
 41 Pereira da Silva Filho (contratado) (Decisão PL/SP nº 691/2016).-----
 42 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
2 Instrução nº 2.141, aprovados **pelas Câmaras**, em face do disposto no parágrafo
3 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.-----
4 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
5 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
6 **Nº de Ordem 65** – Processo F-4100/2014 – Boulevard Jacareí Empreendimentos
7 SPE Ltda. – Eng. Civ. Fouad Said Abou Daher Júnior (sócio) (Decisão PL/SP nº
8 709/2016).-----
9 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
10 **Nº de Ordem 64** – Processo F-2610/2015 – I. Pereira dos Santos Extintores ME –
11 Eng. Civ. José Roberto Ligabue (contratado) (Decisão PL/SP nº 708/2016).-----
12 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----
13 **Nº de Ordem 66** – Processo F-434/2008 V2 – C. M. L. Caldeiraria, Mecânica e
14 Locação Ltda. – Eng. Mec. Antonio Luiz Gonzalez Sanchez (contratado) (Decisão
15 PL/SP nº 710/2016); **Nº de Ordem 67** – Processo F-3707/2014 – Natalia
16 Fernanda de Jesus Barros Ltda. ME – Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Dercy
17 Grael Oioli (contratado) (Decisão PL/SP nº 711/2016); **Nº de Ordem 68** –
18 Processo F-16084/2003 V2 – Indústria e Reforma de Implementos Rodoviários
19 Confiança Ltda. EPP – Eng. Mec. Antero Baldo Júnior (contratado) (Decisão
20 PL/SP nº 712/2016); **Nº de Ordem 69** – Processo F-3882/2005 V2 – Indústria e
21 Comércio de Tanques Ebenezer Ltda. EPP – Eng. Mec. Antero Baldo Júnior
22 (contratado) (Decisão PL/SP nº 713/2016).-----
23 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
24 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
25 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e
26 Engenharia de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da
27 Resolução nº 336/1989 do Confea.-----
28 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
29 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.-----
30 **Nº de Ordem 70** – Processo F-2578/2009 V2 – Jacir Furlan & Cia. Ltda. ME –
31 Tec. Miner. Cícero de Souza Barbosa (contratado) (Decisão PL/SP nº 714/2016);
32 **Nº de Ordem 71** – Processo F-684/2016 – Hydromont Poços Artesianos e
33 Equipamentos S/S ME – Eng. Geol. Tadeu Corgosinho Costa (contratado)
34 (Decisão PL/SP nº 715/2016).-----
35 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-----
36 **Nº de Ordem 72** – Processo PR-90/2015 – Marcos Antonio Bogar (Interrupção de
37 Registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos do inciso XIV do
38 artigo 4º do Regimento e do parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº
39 1.007/2003 do Confea – Relator: Ricardo Leão da Silva.-----
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
42 2016, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação de baixa de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016**

1 registro profissional pelo Engenheiro de Produção Marcos Antonio Bogar, sendo
2 que o interessado apresentou na ocasião cópias da Carteira de Trabalho
3 Profissional; considerando que foi enviado Ofício nº 8005/2014 à empresa
4 Radares Serviços de Qualidade S/S Ltda. em que o profissional trabalha
5 solicitando informações detalhadas sobre as atividades exercidas; considerando
6 que por não atendimento ao ofício anterior, foi enviado outro Ofício nº 412/2015
7 solicitando informações detalhadas sobre as atividades exercidas pelo
8 profissional; considerando que a empresa informou que o profissional Marcos
9 Antonio Bogar exerce desde setembro de 2012 a atividade de “Técnico
10 Assistência Técnica – Pleno 2” cujas atribuições são: “Suporte técnico /
11 orientações de veículos da marca VW, nacional e importado, junto às
12 concessionárias; Acompanhamento de novos lançamentos, modificações de
13 produtos; participar de fórum técnicos de discussão, a nível nacional, para análise
14 dos problemas e disseminação das soluções de campo (causa raiz,
15 implementação de soluções, acompanhamentos, etc.); considerando que com a
16 permanência de dúvida da natureza técnica do profissional, o processo foi
17 encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
18 Metalúrgica, que considerou que as atividades exercidas pelo profissional são
19 atividades técnicas, sujeitas à fiscalização do sistema Confea/Creas, em face da
20 ocupação da função de “Técnico de Assistência Técnica” e decidiu pelo
21 indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com
22 o artigo 5º da Instrução nº 2.560/13 do CREA-SP; considerando que o Engenheiro
23 de Produção Marcos Antonio Bogar apresentou recurso, e nova declaração da
24 empresa detalhando a sua atividade profissional; considerando que segundo as
25 atividades desenvolvidas pelo profissional, conforme consta na declaração
26 fornecida pela empresa em que ele trabalha, a Radares e Serviços de Qualidade
27 SS Ltda., o mesmo exerce diversos trabalhos técnicos que são fiscalizados pelo
28 CREA; considerando que na declaração constam as seguintes atividades
29 profissionais exercidas pelo Engenheiro Marcos Antonio Bogar: 1 – Suportar
30 tecnicamente a área de Pós venda WWB e sua rede de concessionária
31 Volkswagen, 2 – Analisar e solucionar in loco os casos críticos/difícil diagnóstico,
32 solicitado pela assistência Técnica WWB através de manuais e equipamentos
33 WWB nas concessionárias, 3 – Identificar potenciais casos críticos, 4 – Emitir
34 relatórios de casos analisados e indisponibilidade para diagnósticos, 5 – Realizar
35 pesquisas nas concessionárias que destoam na media de reparos, 6 –
36 Acompanhar casos de campos que envolvam campanhas de oficina, 7 –
37 Participar de Workshops da Assistência técnica; considerando que a empresa
38 relata na declaração profissional que “Para o cargo é exigido formação Superior /
39 Experiência no campo / Oficina e reparos”; considerando que o Engenheiro de
40 Produção Marcos Antonio Bogar está registrado na empresa com o cargo de
41 “Técnico de Assistência Técnica”; considerando a Res. 218/73 do Confea: Art. 1º
42 Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível
2 médio, ficam designadas as seguintes atividades que o profissional está
3 exercendo 01 – Supervisão, coordenação e orientação técnica; 04 – Assistência,
4 acessória e consultoria; 06 – Vistoria, avaliação; 07 – Desempenho de cargo e
5 função; 10 – Padronização, mensuração e controle de qualidade; considerando
6 que diante das declarações de atividade profissionais fornecida pela empresa em
7 que Engenheiro de Produção Marcos Antonio Bogar trabalha, foi constatado que o
8 mesmo está desenvolvendo várias atividades técnicas de acordo a Res. 218/73
9 do Confea, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro Relator Ricardo Leão da
10 Silva por indeferir o pedido de interrupção de registro do profissional, de
11 conformidade com o artigo 5º da instrução nº 2.560/13 do CREA-SP e por
12 recomendar que a UGI de Santo André envie uma notificação para a empresa em
13 que o profissional trabalha solicitando a ART de cargo e função, diante do
14 contexto em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Federais
15 6.496/77 e Lei 5194/66. (Decisão PL/SP nº 649/2016).-----

16 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-----

17 **Nº de Ordem 78** – Processo R-44/2015 e V2 – Pablo de La Fuente Niel (Requer
18 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
19 CEEE, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
20 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966
21 – Relator: Rogério Rocha Matarucco.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
24 2016, apreciando o processo em referência, que trata de registro de profissional
25 diplomado no exterior; considerando que o profissional Pablo de La Fuente Niel,
26 de nacionalidade argentina, diplomado no curso de Engenharia Eletrônica na
27 Faculdade de Ciências Exatas, Engenharia e Agrimensura da Universidade
28 Nacional de Rosario, na Argentina, solicita registro neste Conselho; considerando
29 que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela
30 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, que
31 considerou o diploma equivalente ao curso de Engenharia Elétrica; considerando
32 a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa
33 nº 12/83, totalizando carga horária de 3872 horas; considerando que após análise
34 dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, manifestou-
35 se favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro em Eletrônica
36 (código 121-09-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº
37 473/02, do Confea), com as atribuições constantes do artigo 9º da Resolução nº
38 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de
39 Engenharia Elétrica – CEEE, pelo deferimento do registro do profissional Pablo de
40 la Fuente Niel, com o título de Engenheiro em Eletrônica (código 121-09-00 da
41 Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
42 atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 719/2016).-----

2 **Nº de Ordem 79** – Processo R-49/2015 – Rolf Henry Vargas Valdivia (Requer
3 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
4 CEEE, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
5 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966
6 – Relator: Rogério Rocha Matarucco.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
9 2016, apreciando o processo em referência, que trata de registro de profissional
10 diplomado no exterior; considerando que o profissional Rolf Henry Vargas
11 Valdivia, de nacionalidade peruana, diplomado no curso de Engenharia Eletrônica,
12 na Faculdade de Engenharia de Produção e Serviços da Universidade Nacional
13 de San Agustín de Arequipa, no Peru, solicita registro neste Conselho;
14 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi
15 realizado pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP,
16 que considerou o diploma equivalente ao curso de Engenharia Elétrica;
17 considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a
18 Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 4475 horas;
19 considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de
20 Engenharia Elétrica – CEEE, manifestou-se favorável ao registro do profissional
21 com o título de Engenheiro em Eletrônica (código 121-09-00 da Tabela de Títulos
22 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições
23 constantes do artigo 9º da Resolução nº 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a
24 Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, pelo
25 deferimento do registro do profissional Rolf Henry Vargas Valdivia, com o título de
26 Engenheiro em Eletrônica (código 121-09-00 da Tabela de Títulos Profissionais,
27 anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 9º da
28 Resolução nº 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº 720/2016).-----

29 **Nº de Ordem 80** – Processo R-37/2015 – Angel Alberto Gatta (Requer registro de
30 profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos
31 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº
32 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
33 Relator: Maurício Pazini Brandão.-----

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
36 2016, apreciando o processo em referência, que trata de registro de profissional
37 diplomado no exterior; considerando que o profissional Angel Alberto Gatta, de
38 nacionalidade argentina, diplomado como Engenheiro Industrial, na Faculdade
39 Regional Avellaneda da Universidade Tecnológica Nacional, na Argentina, solicita
40 registro neste Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu
41 diploma no Brasil foi realizado pela Universidade de São Paulo – USP, que
42 considerou o diploma equivalente ao de Engenheiro de Produção; considerando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa
2 nº 12/83, totalizando carga horária de 3800 horas; considerando que após análise
3 dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica –
4 CEEMM, manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de
5 Engenheiro de Produção (código 131-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais,
6 anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 1º da
7 Resolução nº 235/75, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
8 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo
9 deferimento do registro do profissional Angel Alberto Gatta, com o título de
10 Engenheiro de Produção (código 131-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais,
11 anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 1º da
12 Resolução nº 235/75, do Confea. (Decisão PL/SP nº 721/2016).-----
13 **Nº de Ordem 81** – Processo R-6/2016 e V2 – José Gaspar Filippa (Requer
14 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
15 CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
16 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966
17 – Relator: Carlos Alberto Mendes de Carvalho.-----
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
20 2016, apreciando o processo em referência, que trata de registro de profissional
21 diplomado no exterior; considerando que o profissional José Gaspar Filippa, de
22 nacionalidade argentina, diplomado como Engenheiro Civil, na Faculdade de
23 Ciências Exatas, Físicas e Naturais da Universidade Nacional de Córdoba, na
24 Argentina, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de
25 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Estadual
26 Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, que considerou o diploma equivalente
27 ao de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular
28 realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária
29 de 3936 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara
30 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, manifestou-se favorável ao registro do
31 profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de
32 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
33 atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a
34 Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento
35 do registro do profissional José Gaspar Filippa, com o título de Engenheiro Civil
36 (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº
37 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do
38 Confea. (Decisão PL/SP nº 722/2016).-----
39 **Nº de Ordem 82** – Processo R-34/2014 – Roberto Martinelli (Requer registro de
40 profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEA, nos
41 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº
42 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Relator: Jussara Terezinha Tagliari Nogueira.-.-.-.-.-

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
4 2016, apreciando o processo em referência, que trata de registro de profissional
5 diplomado no exterior; considerando que o profissional Roberto Martinelli, de
6 nacionalidade italiana, diplomado como Geômetra, no Instituto Técnico Estatal
7 para Geômetras “Camillo Rondani”, em Parma, Itália, solicita registro neste
8 Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil
9 foi realizado pelo Centro Paula Souza, que considerou o diploma equivalente ao
10 de Técnico em Agrimensura; considerando a análise de equivalência curricular
11 realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária
12 de 5467 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara
13 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA, manifestou-se favorável
14 ao registro do profissional com o título de Técnico em Agrimensura (código 163-
15 01-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do
16 Confea), com as atribuições do artigo 4º do Decreto nº 90.922/85, exceto as
17 atividades de Geodésia e Cartografia, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
18 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA, pelo deferimento do
19 registro do profissional Roberto Martinelli, com o título de Técnico em Agrimensura
20 (código 163-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº
21 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 4º do Decreto nº 90.922/85,
22 exceto as atividades de Geodésia e Cartografia. (Decisão PL/SP nº 723/2016).-.-.-

23 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-.-.-.-.-

24 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
25 alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
26 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-.-.-.-.-

27 **Nº de Ordem 83** – Processo SF-1704/2013 – José Roberto de Camargo Saiki
28 (Decisão PL/SP nº 724/2016).-.-.-.-.-

29 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
30 alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
31 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-.-.-.-.-

32 **Nº de Ordem 84** – Processo SF-1627/2013 – MSA Indústria Metalúrgica Ltda.
33 (Decisão PL/SP nº 725/2016); **Nº de Ordem 85** – Processo SF-1850/2013 – ERC
34 Serviços & Comércio Ltda. ME (Decisão PL/SP nº 726/2016); **Nº de Ordem 86** –
35 Processo SF-1380/2013 – A. M. Sorocaba Empreendimentos Imobiliários Ltda.
36 EPP (Decisão PL/SP nº 727/2016).-.-.-.-.-

37 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
38 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
39 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-.-.-.-.-

40 **Nº de Ordem 87** – Processo SF-2564/2010 – F & M Equipamentos Eletrônicos
41 Ltda. (Decisão PL/SP nº 728/2016).-.-.-.-.-

42 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS**.-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
 2 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
 3 **REGIMENTO.**-----
 4 **Nº de Ordem 02** – Processo PR-35/2015 – Reginaldo Manrique Palma (Registro
 5 profissional) – Processo encaminhado pela CEEST, nos termos da alínea “c” do
 6 artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Patrícia Stella Pucharelli
 7 Fontanini – Vista: Antonio Carlos Catai.-----
 8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 9 decisão:-----
 10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 12 2016, apreciando o processo em referência, encaminhado ao Plenário para
 13 análise do recurso interposto pelo interessado Reginaldo Manrique Palma em
 14 face de decisão proferida pela Câmara Especializada de Engenharia de
 15 Segurança do Trabalho que indeferiu a anotação do título e atribuição para
 16 atividade de Engenharia de Segurança do Trabalho no registro profissional;
 17 considerando que o interessado protocolou junto ao CREA-SP solicitação para
 18 aquisição de “Certidão” constando todas as suas atribuições, devidamente
 19 detalhadas; considerando a Lei Nº 9.394, de 1996, e a Resolução CNE/CES Nº 1,
 20 de 2007 – visto que é pré-requisito para a pós-graduação a conclusão de curso
 21 superior; considerando nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Nº 7410/85, “o
 22 exercício da Especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será
 23 permitido exclusivamente ao engenheiro e arquiteto, portador de certificado de
 24 conclusão de curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho, a
 25 ser ministrada no país em nível de Pós Graduação”; considerando Situação 1 da
 26 decisão PL-458/2014: “para Profissionais que iniciaram a Pós-graduação em
 27 Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da Graduação, ou
 28 seja, a iniciaram durante o curso de suas graduações. Posicionamento:
 29 Constatada esta situação, o CREA deve INDEFERIR o registro, fundamentando-
 30 se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a
 31 legislação educacional que rege o assunto – Lei Nº 9.394, de 1996, e Resolução
 32 CNE/ CES Nº 1, de 2007 – visto que o pré-requisito para pós-graduação é a
 33 conclusão de curso superior. Neste caso, poderão somente ser aproveitadas as
 34 disciplinas cursadas após a colação de grau”; considerando Situação 3 da
 35 decisão Plenária do Confea – PL-1158/15: “para Profissionais Tecnólogos com
 36 curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
 37 Posicionamento: Constatada a situação, o CREA deve INDEFERIR o registro
 38 fundamentado no fato que não existe previsão do exercício da Especialidade de
 39 Engenheiro de Segurança do Trabalho por tecnólogo no art. 1º. da Lei Nº 7.410,
 40 de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 92.530, de 1986”; considerando que no
 41 decorrer da tramitação, os autos foram objeto de pedido de “vista”, tendo o
 42 conselheiro vistor apresentado parecer concordante ao do relator original;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 considerado todo o exposto, **DECIDIU** aprovar o parecer da conselheira relatora
 2 às fls. 38/39, por negar provimento ao recurso interposto pelo interessado.
 3 Votaram favoravelmente 212 (duzentos e doze) Conselheiros: Ademar Salgosa
 4 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aginaldo
 5 Bizzo de Almeida, Alex Thaumaturgo Dias, Alfonso Pappalardo Júnior, Alfredo
 6 Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral
 7 D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho
 8 Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira,
 9 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silva
 10 Gonçalves, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio Spinosa
 11 Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Auro
 12 Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita
 13 Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
 14 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos
 15 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos
 16 Shiniti Saito, Carlos Tadeu Barelli, Cassius Gomes Cancian, Célia Correia Malvas,
 17 Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia
 18 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cristiane Maria Filgueiras
 19 Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Dib Gebara, Douglas Barreto,
 20 Edenício Turini, Edgar da Silva, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson
 21 Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken,
 22 Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia Mota, Ernesto Alberto
 23 Mertens Júnior, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida
 24 Blockwitz, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco
 25 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Nogueira
 26 Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,
 27 Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Gisele Herbst
 28 Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo
 29 Rodrigues, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Itamar Rodrigues, Ivanete
 30 Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João
 31 Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
 32 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D'Antonio, João Hashijumie Filho,
 33 João Luís Scarelli, João Paulo Dutra, Joni Matos Incheглу, José Adelino Braz,
 34 José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José
 35 Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Querido,
 36 José Geraldo Trani Brandão, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly
 37 Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José
 38 Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato
 39 Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto
 40 Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas,
 41 Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres
 42 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lilian Cristina Moreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Borges, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior,
2 Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz
3 Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti,
4 Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto
5 Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira,
6 Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria
7 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
8 Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,
9 Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro
10 Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato
11 Vieira, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho,
12 Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto,
13 Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
14 Odair Bucci, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra
15 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique
16 Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de
17 Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique
18 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Régia
19 Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young
20 Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
21 Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia
22 Espósito Poço dos Santos, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto,
23 Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco,
24 Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho,
25 Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago
26 Laisner Prata, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio
27 Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama,
28 Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka Júnior, Walter Iorio Soares, William
29 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin
30 Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votou contrariamente 01 (um)
31 Conselheiro: Daniel Lucas de Oliveira. Abstiveram-se de votar 16 (dezesesseis)
32 Conselheiros: Ana Margarida Malheiro Sansão, Carlos Consolmagno, Fernando
33 Antonio Cauchick Carlucci, Hirilandes Alves, Jorge Moya Diez, Jussara Teresinha
34 Tagliari Nogueira, Lenita Secco Brandão, Luiz Henrique Barbirato, Marcelo
35 Alexandre Prado, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Michele Carolina Moraes
36 Maia, Miguel Aparecido de Assis, Ricardo Massashi Abe, Sérgio Scuotto, Umberto
37 Ghilarducci Neto, Waldomiro Lourenço Martins. (Decisão PL/SP nº 729/2016).-.-.-.
38 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
39 **Nº de Ordem 04** – Processo C-638/2015 – Foro de Paraguaçu Paulista – 2ª Vara
40 (Consulta Técnica sobre Atribuição Profissional) – Processo encaminhado pelas
41 CEEE e CEEC, nos termos do inciso XI do artigo 9º do Regimento – Relator:
42 Wilton Mozena Leandro.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Após a discussão foi concedida “Vista em Plenário” do processo ao Conselheiro
 2 Itamar Rodrigues.....
 3 Os processos Números de Ordem 06, 07, 08, 09, 10 e 11 foram discutidos em
 4 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 171 (cento e
 5 setenta e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adriano
 6 Ricardo Galzoni, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amandio
 7 José Cabral D’Almeida Júnior, Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo,
 8 André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
 9 Silva Gonçalves, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio
 10 Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Camilo
 11 Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
 12 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Augusto Simonian dos Santos,
 13 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,
 14 Cassius Gomes Cancian, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Christyan
 15 Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat,
 16 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,
 17 Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edson
 18 Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Egberto Rodrigues Neves,
 19 Elio Lopes dos Santos, Euzébio Beli, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos
 20 de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Nogueira Alves
 21 Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez,
 22 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hélio Percin
 23 Júnior, Higino Gomes Júnior, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, João
 24 Ariovaldo D’Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João
 25 Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
 26 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio, João Hashijumie Filho,
 27 João Luís Scarelli, Joni Matos Incheглу, José Adelino Braz, José Antonio Gomes
 28 Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis
 29 Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de
 30 Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José Orlando
 31 Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato
 32 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa
 33 Satto, José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello
 34 Simões, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laerte Lambertini,
 35 Lenita Secco Brandão, Lillian Cristina Moreira Borges, Luís Alberto Pinheiro, Luiz
 36 Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato, Luiz
 37 Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio
 38 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti, Márcio
 39 de Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo
 40 Gomes, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso,
 41 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria
 42 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti
2 Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel
3 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria
4 Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Odécio Braga
5 de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra
6 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo
7 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
8 Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Régia Mara
9 Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Reynaldo Eduardo
10 Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
11 Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita
12 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de
13 Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo
14 Malheiros Figueira, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tadeu Gomes
15 Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de
16 Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
17 Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini,
18 Waldomiro Lourenço Martins, Walter Iorio Soares, William Alvarenga Portela,
19 Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram
20 contrariamente 07 (sete) Conselheiros: Ana Margarida Malheiro Sansão, Antonio
21 Carlos Guimarães Silva, Fábio Olivieri de Nóbile, Giorgio Francesco Cesare de
22 Tomi, Milton Soares de Carvalho, Roberto Atienza, Sérgio Scutto. Abstiveram-se
23 de votar 42 (quarenta e dois) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Aguinaldo
24 Bizzo de Almeida, Amaro dos Santos, Antonio Areias Ferreira, Auro Doyle
25 Sampaio, Balmes Vega Garcia, Carlos Consolmagno, Carlos Shiniti Saito, Celso
26 Atienza, César Augusto Sabino Mariano, Dalton Edson Messa, Dib Gebara,
27 Edilson Pissato, Edval Delbone, Ernesto Alberto Mertens Júnior, Fátima Aparecida
28 Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Francisco Alvarenga Campos,
29 Gerson de Marco, Gley Rosa, Hirilandes Alves, Januário Garcia, João Paulo
30 Dutra, Jorge Moya Diez, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,
31 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcelo Alexandre Prado, Márcio Roberto
32 Gonçalves Vieira, Maria Amália Brunini, Maurício Cardoso Silva, Michele Carolina
33 Morais Maia, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair
34 Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Rui de Oliveira,
35 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Renato Becker, Ricardo Hallak, Sérgio
36 Ricardo Lourenço, Umberto Ghilarducci Neto.....
37 **Nº de Ordem 06** – Processo C-908/2014 V2 – Associação Pinhalense de
38 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Convênio – prestação de contas) –
39 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº
40 1.053/2014 do Confea.....
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
42 decisão:.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 3 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
 4 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
 5 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
 6 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
 7 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 8 Deliberação COTC/SP nº 084/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 9 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Pinhalense de
 10 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, no valor de R\$ 20.816,12 (vinte mil,
 11 oitocentos e dezesseis reais e doze centavos), referente ao exercício de 2015,
 12 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 084/2016, consoante a prestação
 13 de contas no valor de R\$ 20.816,12 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e doze
 14 centavos) apresentada pela Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e
 15 Agrônomos referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-
 16 SP e a interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da
 17 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
 18 Resolução nº 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 650/2016).-----
 19 **Nº de Ordem 07** – Processo C-773/2014 V2 – Associação dos Engenheiros e
 20 Arquitetos de Guarujá (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
 21 pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do Confea.----
 22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 23 decisão:-----
 24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 26 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
 27 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
 28 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
 29 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
 30 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 31 Deliberação COTC/SP nº 085/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 32 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
 33 Arquitetos de Guarujá, no valor de R\$ 31.612,29 (trinta e um mil, seiscentos e
 34 doze reais e vinte e nove centavos), referente ao exercício de 2015, **DECIDIU**
 35 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 085/2016, consoante a prestação de contas
 36 no valor de R\$ 31.612,29 (trinta e um mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove
 37 centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá
 38 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a
 39 interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância
 40 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
 41 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 651/2016).-----
 42 **Nº de Ordem 08** – Processo C-819/2014 V2 – Associação dos Arquitetos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Engenheiros e Técnicos de Cotia (Convênio – prestação de contas) – Processo
2 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do
3 Confea.....
4 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
5 decisão:.....
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
8 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
9 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
10 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
11 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
12 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
13 Deliberação COTC/SP nº 086/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
14 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Arquitetos,
15 Engenheiros e Técnicos de Cotia, no valor de R\$ 45.820,14 (quarenta e cinco mil,
16 oitocentos e vinte reais e quatorze centavos), referente ao exercício de 2015,
17 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 086/2016, consoante a prestação
18 de contas no valor de R\$ 45.820,14 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais
19 e quatorze centavos) apresentada pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros e
20 Técnicos de Cotia referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o
21 Crea-SP e a interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da
22 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
23 Resolução nº 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 652/2016).....
24 **Nº de Ordem 09** – Processo C-699/2014 V3 – Associação Regional de
25 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (Convênio – prestação de
26 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da
27 Resolução nº 1.053/2014 do Confea.....
28 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
29 decisão:.....
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
32 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
33 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
34 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
35 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
36 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
37 Deliberação COTC/SP nº 087/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
38 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional de
39 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, no valor de R\$ 39.680,72
40 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), referente
41 ao exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 087/2016,
42 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 39.680,72 (trinta e nove mil,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 seiscientos e oitenta reais e setenta e dois centavos) apresentada pela Associação
2 Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal referente ao
3 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no
4 exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
5 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do
6 Confea. (Decisão PL/SP nº 653/2016).-----
7 **Nº de Ordem 10** – Processo C-860/2014 V3 – Associação dos Engenheiros e
8 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu (Convênio – prestação de contas) –
9 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº
10 1.053/2014 do Confea.-----
11 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
12 decisão:-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
15 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
16 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
17 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
18 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
19 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
20 Deliberação COTC/SP nº 089/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
21 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
22 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu, no valor de R\$ 43.561,75 (quarenta e três
23 mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente ao
24 exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 089/2016,
25 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 43.561,75 (quarenta e três mil,
26 quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) apresentada pela
27 Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu referente ao
28 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no
29 exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
30 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do
31 Confea. (Decisão PL/SP nº 654/2016).-----
32 **Nº de Ordem 11** – Processo C-743/2014 V2 – Associação dos Engenheiros da
33 Estrada de Ferro Santos a Jundiá (Convênio – prestação de contas) – Processo
34 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do
35 Confea.-----
36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
37 decisão:-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
40 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
41 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
42 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
2 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
3 Deliberação COTC/SP nº 090/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
4 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da
5 Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, no valor de R\$ 40.867,51 (quarenta mil,
6 oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente ao
7 exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 090/2016,
8 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 40.867,51 (quarenta mil,
9 oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) apresentada pela
10 Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí referente ao
11 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no
12 exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
13 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do
14 Confea. (Decisão PL/SP nº 655/2016).-----

15 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**-----

16 **Nº de Ordem 43** – Processo E-81/2012 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Apuração de Falta
17 Ética Disciplinar) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do anexo do
18 artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo 34 da
19 Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: André Luís Carlini.-----

20 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
21 decisão:-----

22 **Decisão:** -----

23 -----

24 -----

25 -----

26 -----

27 -----

28 -----

29 -----

30 -----

31 -----

32 -----

33 -----

34 -----

35 -----

36 -----

37 -----

38 -----

39 -----

40 -----

41 -----

42 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42 Votaram favoravelmente 154 (cento e cinquenta e quatro) Conselheiros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Ademar Salgosa Júnior, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida,
 2 Alim Ferreira de Almeida, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, André Luís
 3 Carlini, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães
 4 Silva, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio Hélio Spinosa Perez, Artur
 5 Gonçalves, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
 6 Augusto Simonian dos Santos, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
 7 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Shiniti Saito, Carlos Tadeu Barelli,
 8 Cassius Gomes Cancian, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso
 9 Atienza, Cláudio Buiat, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
 10 Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edgar da
 11 Silva, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Eduardo Makoto Gushiken, Edval
 12 Delbone, Elio Lopes dos Santos, Euzébio Beli, Fernando Antonio Cauchick
 13 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco
 14 Nogueira Alves Porto Neto, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Gisele Herbst
 15 Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo
 16 Rodrigues, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
 17 Rodrigues, Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João Bosco Nunes
 18 Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de
 19 Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco
 20 D’Antonio, João Luís Scarelli, Joni Matos Incheглу, José Antonio Gomes Vieira,
 21 José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Wanderley de
 22 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José
 23 Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton
 24 Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo
 25 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,
 26 José Roberto Barbosa Satto, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria
 27 Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko Obara Kurimori,
 28 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lilian Cristina Moreira
 29 Borges, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando Bovolato, Luiz
 30 Fernando Napoleone, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho,
 31 Mailton Nascimento Barcelos, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Roberto
 32 Furlan, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo
 33 Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário
 34 Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício
 35 Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel
 36 Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria
 37 Gonçalves, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner
 38 Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari
 39 Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
 40 Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto
 41 Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido
 42 de Freitas, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Régia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo
2 Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe,
3 Ricardo Perale, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella
4 Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha
5 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes
6 de Carvalho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Umberto Ghilarducci Neto,
7 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof,
8 Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Wilton Mozena
9 Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 11 (onze) Conselheiros:
10 Alfonso Pappalardo Júnior, Ana Meire Coelho Figueiredo, Ernesto Alberto Mertens
11 Júnior, Fábio Olivieri de Nóbile, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, José
12 Eduardo de Assis Pereira, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Alberto
13 Bussab, Marcus Rogério Paiva Alonso, Paulo Rui de Oliveira, Roberto Atienza.
14 Abstiveram-se de votar 51 (cinquenta e um) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael
15 Antonio Fiaschi, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro
16 Sansão, Antonio Areias Ferreira, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Luiz Gatti de
17 Oliveira, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de Almeida, Balmes Vega Garcia,
18 Camilo Mesquita Neto, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer
19 Condé, Douglas Barreto, Edilson Pissato, Fátima Aparecida Blockwitz, Francisco
20 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson de Marco,
21 Ivanete Marchiorato, João Hashijumie Filho, João Paulo Dutra, Jorge Moya Diez,
22 José Adelino Braz, Laerte Lambertini, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando
23 Ussier, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti, Marcos Aurélio de Araújo
24 Gomes, Marcos Muzatio, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Michele
25 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Milton Soares de Carvalho,
26 Nelson Barbosa Machado Neto, Pedro Carvalho Filho, Rafael Sancinetti
27 Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique
28 Martins, Ricardo Rodrigues de França, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto,
29 Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura
30 Filho, Waldomiro Lourenço Martins, William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto.
31 (Decisão PL/SP nº 687/2016).-----

32 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-----
33 Os processos Números de Ordem 73 e 75 foram discutidos em conjunto, obtendo-
34 se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 180 (cento e oitenta)
35 Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni,
36 Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral
37 D’Almeida Júnior, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís
38 Carlini, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silva
39 Gonçalves, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de
40 Almeida, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto,
41 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos
42 Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Cassius Gomes Cancian, Célia Correia Malvas, Cláudio Buiat, Cristiane Maria
 2 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,
 3 Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani
 4 Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval
 5 Delbone, Euzébio Belí, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
 6 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos
 7 de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,
 8 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães
 9 Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi,
 10 Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton
 11 Arnaldo Rodrigues, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,
 12 Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes
 13 Romeiro, João Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade
 14 Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco D'Antonio, João
 15 Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, Joni Matos Incheглу, José Antonio Gomes
 16 Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides
 17 Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido,
 18 José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José
 19 Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
 20 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
 21 Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José
 22 Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello
 23 Simões, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues
 24 Nunes, Lilian Cristina Moreira Borges, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto,
 25 Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone,
 26 Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento
 27 Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida
 28 Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos Roberto Furlan, Margareti
 29 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro
 30 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário
 31 Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício
 32 Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José
 33 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina Moraes Maia, Miguel
 34 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira
 35 Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Gerbasi
 36 Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,
 37 Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin,
 38 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex
 39 Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de
 40 Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Rafael
 41 Sancinetti Momesso, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
 42 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo
2 Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia
3 Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,
4 Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
5 Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo
6 Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,
7 Tiago Furlanetto, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério
8 Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vivian Karina Bianchini, Waldomiro
9 Lourenço Martins, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Zeinar
10 Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 06 (seis) Conselheiros: Antonio Areias
11 Ferreira, Antonio Carlos Guimarães Silva, Luiz Henrique Barbirato, Marcos Aurélio
12 de Araújo Gomes, Roberto Atienza, Vicente Hideo Oyama. Abstiveram-se de votar
13 31 (trinta e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Aguinaldo Bizzo de
14 Almeida, Antonio Cláudio Coppo, Auro Doyle Sampaio, Balmes Vega Garcia,
15 Carlos Costa Neto, Carlos Shiniti Saito, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza,
16 César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé, Edgar da Silva,
17 Ernesto Alberto Mertens Júnior, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João
18 Paulo Dutra, Jorge Moya Diez, José Adelino Braz, José Eduardo Wanderley de
19 Albuquerque Cavalcanti, Laerte Lambertini, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,
20 Marcos Muzatio, Marcus Rogério Paiva Alonso, Milton Soares de Carvalho, Paulo
21 Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Rui de Oliveira, Pedro
22 Sérgio Pimenta, Tiago Santiago de Moura Filho, Vasco Luiz Altafin, Wolney José
23 Pinto.....

24 **Nº de Ordem 73** – Processo PR-166/2015 – Carlos Alberto Marques Júnior
25 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado
26 pelas CEEA e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do
27 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Luiz
28 Fernando Bovolato.....

29 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
30 decisão:.....

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
33 2016, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação do
34 Engenheiro Civil Carlos Alberto Marques Júnior de anotação de título referente à
35 conclusão do curso de Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento
36 de Imóveis Rurais – “Lato Sensu”, bem como do acréscimo de atribuições visando
37 à assunção de responsabilidade técnica pela atividade referida, encaminhado
38 pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia
39 Civil, nos termos do artigo 9º inciso XI do Regimento, bem como no disposto na
40 PL-1347/08, do Confea; considerando que o interessado, registrado neste
41 Conselho com atribuições do art. 7º da Resolução 218/73, do Confea, concluiu o
42 Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Sensu”, realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga,
2 com carga horária de 480 horas; considerando que o interessado apresenta os
3 seguintes documentos: Requerimento de Profissional, cópia do Certificado de
4 Conclusão do Curso, no período de 03/08/2012 a 10/05/2013 (Turma 20) e que no
5 verso do Certificado encontra-se registrada a carga horária total do curso (480h),
6 o corpo docente, as disciplinas com as respectivas ementas e cargas horárias e
7 cópia de documentos pessoais; considerando que a Instituição de Ensino atesta a
8 veracidade e expedição do Certificado em nome do interessado; considerando
9 que o processo foi encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia de
10 Agrimensura – CEEA que decidiu “aprovar o parecer do Conselheiro relator, na
11 seguinte conformidade: 1. Pelo deferimento da Anotação em Carteira do Curso de
12 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais-Lato Sensu ao
13 requerimento do Engenheiro Civil Carlos Alberto Marques Júnior; 2. Pela não
14 concessão da Certidão de Inteiro Teor para o exercício da atividade de
15 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, obedecendo ao disposto no artigo 25 da
16 Resolução no 218/73 do CONFEA” (Decisão CEEA nº 15-A/2015); considerando
17 que em seguida o processo foi encaminhado para a Câmara Especializada de
18 Engenharia Civil – CEEC que decidiu “aprovar o parecer do Conselheiro relator,
19 na seguinte conformidade: a Anotação em Carteira do Curso de Especialização
20 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais bem como a emissão de Certidão de
21 Inteiro Teor para o interessado, promovendo a assunção de responsabilidade
22 técnica de serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores
23 dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico
24 Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais-CNIR, conforme
25 estabelece a Decisão PL-2087/2004 do Confea (Decisão CEEC nº 2084/2015);
26 considerando que o curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
27 Rurais – “Lato Sensu” da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de
28 Pirassununga encontra-se cadastrado no Crea-SP; considerando a Lei Federal no
29 5.194/66, em seus arts. 45 e 46, alíneas “d” e “e”; considerando a Resolução nº
30 218/73, em seus arts. 1º, 7º e 25; considerando a Resolução nº 1007/03, em seu
31 art. 11; considerando o art. 1º da Resolução nº 1.062/14, do Confea; considerando
32 que a PL-1347/2008 estabelece que estão habilitados a assumir responsabilidade
33 de Georreferenciamento de Imóveis Rurais aqueles profissionais que por meio de
34 cursos de pós graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
35 comprovem ter cursado os conteúdos formativos previstos na PL-2087/2004,
36 também do Confea, quais sejam: “a) Topografia aplicadas ao
37 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
38 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
39 geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,
40 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados
41 estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema, totalizando
42 360 horas, sem que haja a necessidade de comprovação de carga horária por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea “d” do
 2 artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Carlos Alberto Gasparetto.-.-.-.-.-
 3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 4 decisão:-.-.-.-.-
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 7 2016, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação do
 8 Engenheiro Civil Devair Trevizan de anotação de título referente à conclusão de
 9 curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Geoprocessamento para Gestão
 10 Urbana e Cadastramento Rural, bem como do acréscimo de atribuições visando à
 11 assunção de responsabilidade técnica pela atividade referida, encaminhado pelas
 12 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil,
 13 nos termos do artigo 9º inciso XI do Regimento, bem como no disposto na PL-
 14 1347/08, do Confea; considerando que o interessado, registrado neste Conselho
 15 com atribuições do art. 7º, com exceção a aeroportos, portos, rios e canais da
 16 Resolução 218/73 do Confea, concluiu o Curso de Pós Graduação “Lato Sensu”
 17 em Geoprocessamento para Gestão Urbana e Cadastramento Rural, realizado no
 18 Centro Universitário de Lins; considerando que o interessado apresentou os
 19 seguintes documentos: Requerimento, cópia do histórico escolar e do Certificado
 20 do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Geoprocessamento para Gestão
 21 Urbana e Cadastramento Rural, realizado no Centro Universitário de Lins –
 22 UNILINS, no período de 10/03/2007 a 24/01/2009 e complementação de estudos
 23 de 14/01/2012 a 19/01/2013, com carga horária total de 700 horas/aula;
 24 considerando que a IES informa, sob consulta, que o requerente é egresso da
 25 turma 2 com término em 2009 e, para essa turma, o sistema CREANET tem a
 26 informação de que o curso está devidamente cadastrado neste Conselho com a
 27 seguinte anotação: Código R0000000288, sem atribuições; considerando que
 28 este processo foi encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia de
 29 Agrimensura que exarou a Decisão CEEA nº 97/2015 aprovando a anotação do
 30 curso de pós-graduação nos apontamentos do profissional e vedando o
 31 acréscimo de atribuições para a atividade (incluído Levantamentos Geodésicos),
 32 por tratar-se de curso fora da modalidade do requerente, com base no disposto no
 33 artigo 25 da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que a seguir o
 34 processo foi encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil que
 35 exarou a Decisão CEEC/SP nº 1949/2015 aprovando a anotação do curso de
 36 especialização nos apontamentos do profissional e a assunção de
 37 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
 38 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
 39 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR,
 40 com base no que determina a Decisão Plenária nº 2.087/2004, do Confea;
 41 considerando que o CONFEA expediu a PL nº 1347/2008 visando disciplinar a
 42 concessão de atribuições para o desenvolvimento da atividade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, na qual estabelece que estão habilitados
2 a assumir a responsabilidade por essa atividade de Georreferenciamento, dentre
3 outros, os profissionais que, por meio de cursos de pós-graduação comprovem
4 que tenham cursado os conteúdos previstos na PL nº 2087/2004: “a) Topografia
5 aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d)
6 Projeções cartográficas; Ajustamentos e f) Métodos e medidas de posicionamento
7 geodésico”, com carga mínima de 360 horas, sem que haja necessidade de
8 comprovação de carga horária por disciplina; considerando que o interessado
9 possui o título de Engenheiro Civil, título este presente no rol de profissionais
10 relacionados na PL-2087/2004, do Confea, passível de assumir a
11 responsabilidade técnica pela atividade de Georreferenciamento de Imóveis
12 Rurais; considerando que o interessado cursou e concluiu o curso de Pós-
13 Graduação “Lato Sensu” em Geoprocessamento para Gestão Urbana e
14 Cadastramento Rural, realizado no Centro Universitário de Lins – UNILINS, no
15 período de 10/03/2007 a 24/01/2009 e complementação de estudos de
16 14/01/2012 a 19/01/2013, com carga horária total de 700horas/aula; considerando
17 que a data do requerimento de solicitação apresentado é 24/04/2014 e que nessa
18 data a Resolução nº 1010/2005 estava suspensa pelas Resoluções nº 1040/2012
19 e 1051/2013, todas do Confea e, portanto, conforme recomendação do
20 Departamento Jurídico do CREA-SP encaminhado à CEAP/SP, os processos de
21 extensão de atribuições devem ser analisados à luz da legislação vigente na data
22 do protocolo do requerimento junto ao CREASP, **DECIDIU** aprovar a anotação do
23 Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Geoprocessamento para Gestão
24 Urbana e Cadastramento Rural, realizado no Centro Universitário de Lins –
25 UNILINS, no período de 10/03/2007 a 24/01/2009 e complementação de estudos
26 de 14/01/2012 a 19/01/2013, com carga horária total de 700horas/aula no registro
27 do profissional Engenheiro Civil Devair Trevizan e por conceder o acréscimo de
28 atribuições para assunção de responsabilidade técnica dos serviços de
29 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
30 rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
31 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, com base no que determina a
32 Decisão Plenária nº 2.087/2004, do Confea. (Decisão PL/SP nº 718/2016).-.-.-.-.-
33 **Nº de Ordem 74** – Processo PR-148/2015 – Gildriano Soares de Oliveira
34 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado
35 pelas CEEA e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do
36 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Carlos
37 Alberto Gasparetto.-.-.-.-.-
38 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
39 decisão:-.-.-.-.-
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
42 2016, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação do

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016**

1 Engenheiro Agrônomo Gildriano Soares de Oliveira de anotação de título
2 referente à conclusão de curso de Pós Graduação “Lato Sensu” Especialização
3 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, bem como do acréscimo de
4 atribuições visando à assunção de responsabilidade técnica pela atividade
5 referida, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
6 Agrimensura e de Agronomia, nos termos do artigo 9º inciso XI do Regimento,
7 bem como no disposto na PL-1347/08, do Confea; considerando que o
8 interessado, registrado neste Conselho com atribuições do art. 5º da Resolução
9 218/73, do Confea, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal
10 23196/33, concluiu o Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” Especialização em
11 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Fundação Educacional de
12 Fernandópolis, com carga horária de 410 horas, no período de março/2013 a
13 novembro/2014; considerando que o interessado apresentou os seguintes
14 documentos: Requerimento com data de protocolo 27/02/2015, cópia do histórico
15 escolar e do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação; considerando
16 que consulta ao sistema CREAMET mostra que o curso acima referido encontra-
17 se devidamente cadastrado neste Conselho com atribuições definidas para
18 turmas 2011/2 a 2013/2 e sem informação quanto ao período 2013/1 a 2014/2;
19 considerando que este processo foi encaminhado à Câmara Especializada de
20 Engenharia de Agrimensura que emitiu a Decisão CEEA/SP nº 146/2015
21 aprovando a anotação do curso de especialização nos apontamentos do
22 profissional e não aprovou o acréscimo de atribuições vedando a realização de
23 Georreferenciamento de Imóveis Rurais pelo interessado; considerando que na
24 sequência o processo foi enviado à Câmara Especializada de Agronomia que
25 emitiu a Decisão CEA/SP nº 385/2015 em que aprova a anotação do curso de
26 especialização nos apontamentos do profissional e pela concessão da certidão
27 requerida com o acréscimo de atribuições de Georreferenciamento de Imóveis
28 Rurais, com base na Decisão Plenária CONFEA nº 2087/2004; considerando que
29 o CONFEA apresentou a PL nº 1347/2008 visando disciplinar a concessão de
30 atribuições para o desenvolvimento da atividade de Georreferenciamento de
31 Imóveis Rurais, em que estabelece que estão habilitados a assumir a
32 responsabilidade por essa atividade de Georreferenciamento, dentre outros, os
33 profissionais que, por meio de cursos de pós-graduação comprovem que tenham
34 cursado os conteúdos previstos na PL nº 2087/2004: “a) Topografia aplicada ao
35 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
36 cartográficas; Ajustamentos e f) Métodos e medidas de posicionamento
37 geodésico”, com carga mínima de 360 horas, sem que haja necessidade de
38 comprovação de carga horária por disciplina; considerando que o interessado
39 possui o título de Engenheiro Agrônomo, título este presente no rol de
40 profissionais relacionados na PL nº 2087/2004 do CONFEA, passível de assumir a
41 responsabilidade técnica pela atividade de Georreferenciamento de Imóveis
42 Rurais; considerando que o interessado cursou e concluiu o curso de Curso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Pós Graduação “Lato Sensu” Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
2 Rurais, realizado na Fundação Educacional de Fernandópolis, no período de
3 março/2013 a novembro/2014, com carga horária de 410 horas; considerando que
4 a data do requerimento de solicitação apresentado é 27/02/2015 e que nessa data
5 a Resolução CONFEA nº 1010/2005 estava suspensa pelas Resoluções do
6 CONFEA de números 1040/2012, 1051/2013 e 1062/2014 e, portanto, conforme
7 recomendação do Departamento Jurídico do CREA-SP encaminhado à CEAP/SP
8 de que os processos de extensão de atribuições devem ser analisados à luz da
9 legislação vigente na data do protocolo do requerimento junto ao CREASP,
10 **DECIDIU** aprovar a anotação do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu”
11 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na
12 Fundação Educacional de Fernandópolis, no período de março/2013 a
13 novembro/2014, com carga horária de 410, no registro profissional do Engenheiro
14 Agrônomo Gildriano Soares de Oliveira e por conceder a certidão requerida e o
15 consequente acréscimo de atribuições com base no que determina a Decisão
16 Plenária nº 2.087/2004, do Confea. Votaram favoravelmente 165 (cento e
17 sessenta e cinco) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano
18 Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alfonso Pappalardo Júnior,
19 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez,
20 Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, Antonio Carlos Silva Gonçalves,
21 Antonio Cláudio Coppo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Avilson
22 Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto
23 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro
24 Couto, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
25 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Cassius Gomes Cancian, Célia
26 Correia Malvas, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat,
27 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Dib
28 Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos,
29 Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone,
30 Ernesto Alberto Mertens Júnior, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima
31 Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio
32 Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de
33 Sales Vieira de Carvalho, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco,
34 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio
35 Francesco Cesare de Tomi, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira
36 Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior,
37 Hirilandes Alves, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Arioaldo D’Amaro,
38 João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe
39 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Hashijumie Filho, João Luís
40 Scarelli, João Paulo Dutra, Joni Matos Incheглу, José Adelino Braz, José Antonio
41 Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Eduardo
42 Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Geraldo Querido, José Geraldo Trani Brandão, José Guilherme Pascoal de
 2 Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Orlando Pinto da Silva, José
 3 Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato
 4 Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Vinicius Abrão,
 5 Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko Obara
 6 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Lilian Cristina Moreira Borges, Luís Alberto
 7 Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando
 8 Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio
 9 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado,
 10 Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
 11 Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Roberto Furlan, Marcus
 12 Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália
 13 Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
 14 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício
 15 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto
 16 de Camargo, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina Moraes Maia,
 17 Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho, Milton
 18 Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson
 19 Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Orlando
 20 Nazari Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo
 21 Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro
 22 Henrique Lorenzetti Losasso, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de
 23 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves
 24 Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo
 25 Massashi Abe, Ricardo Perale, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
 26 Gradella Ferreira Pinto, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco,
 27 Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Taís Tostes Graziano, Umberto
 28 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter
 29 Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena
 30 Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 14 (quatorze)
 31 Conselheiros: André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio,
 32 Carlos Costa Neto, Itamar Rodrigues, João Fernando Custódio da Silva, João
 33 Francisco D'Antonio, José Roberto Barbosa Satto, Laércio Rodrigues Nunes,
 34 Laerte Lambertini, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Roberto Atienza, Sebastião
 35 Gomes de Carvalho, Vicente Hideo Oyama. Abstiveram-se de votar 35 (trinta e
 36 cinco) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Ana
 37 Margarida Malheiro Sansão, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Guimarães
 38 Silva, Carlos Shiniti Saito, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Christyan
 39 Pereira Kelmer Condé, Dalton Edson Messa, Edgar da Silva, Gley Rosa, Jorge
 40 Moya Diez, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Nilton
 41 Sabino, José Valmir Flor, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Miguel Aparecido
 42 de Assis, Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Henrique Bossi Cover, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio
2 Pimenta, Renato Becker, Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo de Freitas, Sérgio
3 Scutto, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Tiago Furlanetto, Tiago
4 Santiago de Moura Filho, Vivian Karina Bianchini, Wolney José Pinto. (Decisão
5 PL/SP nº 717/2016).-----

6 **Nº de Ordem 76** – Processo PR-560/2014 – Francisco José Toloza Parolin
7 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado
8 pelas CEEA e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do
9 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator:
10 Marcelo Alexandre Prado.-----

11 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro José Luiz
12 Pardal.-----

13 **Nº de Ordem 77** – Processo PR-532/2014 – Rafaele de Souza Pereira (Certidão
14 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA
15 e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea
16 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Marcelo Alexandre
17 Prado.-----

18 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro José Luiz
19 Pardal.-----

20 Às quinze horas e cinquenta minutos o Conselheiro Antonio Carlos Catai solicitou
21 licença para retirar-se da Sessão.-----

22 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-----

23 Os processos Números de Ordem 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101,
24 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115 foram
25 discutidos em conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente
26 177 (cento e setenta e sete) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
27 Adriano Ricardo Galzoni, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida,
28 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho
29 Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
30 Guimarães Silva, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
31 Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de
32 Almeida, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto,
33 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,
34 Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa
35 Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Cassius Gomes
36 Cancian, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer
37 Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cristiane
38 Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara,
39 Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edson
40 Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Euzébio Beli,
41 Fábio Olivieri de Nóbile, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio
42 Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães
 2 Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi,
 3 Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo
 4 Rodrigues, Hélio Perecin Júnior, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, João
 5 Ariovaldo D’Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João
 6 Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
 7 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, João
 8 Paulo Dutra, Joni Matos Incheглу, José Adelino Braz, José Antonio Gomes Vieira,
 9 José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa,
 10 José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão,
 11 José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José
 12 Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
 13 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
 14 Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor,
 15 Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko Obara
 16 Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Lilian Cristina Moreira Borges, Luís Alberto
 17 Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando
 18 Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique
 19 Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
 20 Martinez Gitti, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos
 21 Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus
 22 Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália
 23 Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
 24 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício
 25 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Michele Carolina
 26 Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani
 27 Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado
 28 Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de
 29 Louredo Filho, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César
 30 Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto
 31 Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio
 32 Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
 33 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves
 34 Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo
 35 Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia
 36 Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,
 37 Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
 38 Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Tadeu Gomes
 39 Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Umberto Ghilarducci
 40 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
 41 Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, William
 42 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Sondahl. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Ana Margarida
2 Malheiro Sansão, Hirilandes Alves, José Vinicius Abrão, Roberto Atienza, Sérgio
3 Scutto. Abstiveram-se de votar 21 (vinte e um) Conselheiros: Adnael Antonio
4 Fiaschi, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Amaro dos Santos, Carlos Shiniti Saito,
5 Celso Atienza, César Augusto Sabino Mariano, Dalton Edson Messa, Edilson
6 Pissato, Ernesto Alberto Mertens Júnior, Fátima Aparecida Blockwitz, Francisco
7 Alvarenga Campos, Gley Rosa, Januário Garcia, João Hashijumie Filho, José
8 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Laerte Lambertini, Milton Soares
9 de Carvalho, Nelson Martins da Costa, Paulo Rui de Oliveira, Silvio Antunes,
10 Tiago Santiago de Moura Filho.-----

11 **Nº de Ordem 90** – Processo C-589/2016 – Associação dos Engenheiros e
12 Arquitetos de Itapeverica da Serra (Termo de colaboração para parceria em
13 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
14 legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo
15 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
16 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
18 decisão:-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
21 2016, apreciando o processo em referência, que trata de termo de colaboração
22 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;
24 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
25 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do
26 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse
27 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de
28 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e
29 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de
30 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado
31 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
32 14.690,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais); designar como gestor o
33 Chefe da UGI Osasco, que deverá fiscalizar a execução da parceria através de
34 diligências e solicitação de relatórios trimestrais de cumprimento das metas e
35 objetivos; e designar a Unidade Institucional/Registro – UIR para monitorar e
36 avaliar os relatórios recebidos, consoante Deliberação CCP/SP nº 121/2016.
37 (Decisão PL/SP nº 732/2016).-----

38 **Nº de Ordem 91** – Processo C-662/2016 – Associação dos Engenheiros e
39 Arquitetos de Promissão (Termo de colaboração para parceria em projetos de
40 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado
42 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.....

2 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte

3 decisão:.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de

6 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração

7 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e

8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;

9 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de

10 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do

11 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse

12 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de

13 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e

14 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de

15 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado

16 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$

17 12.593,50 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

18 designar como gestor o Chefe da UGI Marília, que deverá fiscalizar a execução

19 da parceria através de diligências e solicitação de relatórios trimestrais de

20 cumprimento das metas e objetivos; e designar a Unidade Institucional/Registro –

21 UIR para monitorar e avaliar os relatórios recebidos, consoante Deliberação

22 CCP/SP nº 122/2016. (Decisão PL/SP nº 733/2016).....

23 **Nº de Ordem 92** – Processo C-686/2016 – Associação dos Engenheiros e

24 Arquitetos de Campos do Jordão (Termo de colaboração para parceria em

25 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da

26 legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo

27 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do

28 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.....

29 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte

30 decisão:.....

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de

33 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração

34 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e

35 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;

36 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de

37 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do

38 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse

39 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de

40 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e

41 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de

42 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
2 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); designar como gestor o Chefe da UGI
3 Taubaté, que deverá fiscalizar a execução da parceria através de diligências e
4 solicitação de relatórios trimestrais de cumprimento das metas e objetivos; e
5 designar a Unidade Institucional/Registro – UIR para monitorar e avaliar os
6 relatórios recebidos, consoante Deliberação CCP/SP nº 123/2016. (Decisão
7 PL/SP nº 734/2016).-----
8 **Nº de Ordem 93** – Processo C-734/2016 – Associação dos Engenheiros e
9 Arquitetos de Itapira (Termo de colaboração para parceria em projetos de
10 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
11 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado
12 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
13 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
15 decisão:-----
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
18 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração
19 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
20 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;
21 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
22 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do
23 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse
24 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de
25 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e
26 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de
27 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado
28 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
29 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); designar como gestor o Chefe da
30 UGI Mogi Guaçu, que deverá fiscalizar a execução da parceria através de
31 diligências e solicitação de relatórios trimestrais de cumprimento das metas e
32 objetivos; e designar a Unidade Institucional/Registro – UIR para monitorar e
33 avaliar os relatórios recebidos, consoante Deliberação CCP/SP nº 124/2016.
34 (Decisão PL/SP nº 735/2016).-----
35 **Nº de Ordem 94** – Processo C-735/2016 – Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região (Termo de colaboração para parceria
37 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
38 legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo
39 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
40 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
42 decisão:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 3 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração
 4 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 5 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;
 6 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 7 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do
 8 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse
 9 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de
 10 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e
 11 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de
 12 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado
 13 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
 14 33.392,19 (trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e dezenove
 15 centavos); designar como gestor o Chefe da UGI Marília, que deverá fiscalizar a
 16 execução da parceria através de diligências e solicitação de relatórios trimestrais
 17 de cumprimento das metas e objetivos; e designar a Unidade
 18 Institucional/Registro – UIR para monitorar e avaliar os relatórios recebidos,
 19 consoante Deliberação CCP/SP nº 125/2016. (Decisão PL/SP nº 736/2016).-.-.-.-.-
 20 **Nº de Ordem 95** – Processo C-753/2016 – Associação Leste dos Profissionais de
 21 Engenharia e Arquitetura da Cidade de São Paulo (Termo de colaboração para
 22 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) –
 24 Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do
 25 inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.-.-.-.-
 26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 27 decisão:-.-.-.-.-
 28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 30 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração
 31 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;
 33 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 34 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do
 35 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse
 36 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de
 37 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e
 38 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de
 39 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado
 40 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
 41 8.000,00 (oito mil reais); designar como gestor o Chefe da UGI Leste – Capital,
 42 que deverá fiscalizar a execução da parceria através de diligências e solicitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 de relatórios trimestrais de cumprimento das metas e objetivos; e designar a
2 Unidade Institucional/Registro – UIR para monitorar e avaliar os relatórios
3 recebidos, consoante Deliberação CCP/SP nº 128/2016. (Decisão PL/SP nº
4 737/2016).-----

5 **Nº de Ordem 96** – Processo C-777/2016 – Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Termo de colaboração para
7 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) –
9 Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do
10 inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

11 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
12 decisão:-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
15 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração
16 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;
18 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
19 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do
20 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse
21 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de
22 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e
23 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de
24 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado
25 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
26 35.525,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta
27 centavos); designar como gestor o Chefe da UGI Presidente Prudente, que
28 deverá fiscalizar a execução da parceria através de diligências e solicitação de
29 relatórios trimestrais de cumprimento das metas e objetivos; e designar a Unidade
30 Institucional/Registro – UIR para monitorar e avaliar os relatórios recebidos,
31 consoante Deliberação CCP/SP nº 130/2016. (Decisão PL/SP nº 738/2016).-----

32 **Nº de Ordem 97** – Processo C-789/2016 – Associação Brasileira de Engenheiros
33 Civis – ABENC-SP (Termo de colaboração para parceria em projetos de
34 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
35 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado
36 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
37 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

38 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
39 decisão:-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
42 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 2 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;
 3 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 4 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do
 5 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse
 6 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de
 7 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e
 8 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de
 9 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado
 10 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
 11 44.512,45 (quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e cinco
 12 centavos); designar como gestor o Chefe da UGI Norte – Capital, que deverá
 13 fiscalizar a execução da parceria através de diligências e solicitação de relatórios
 14 trimestrais de cumprimento das metas e objetivos; e designar a Unidade
 15 Institucional/Registro – UIR para monitorar e avaliar os relatórios recebidos,
 16 consoante Deliberação CCP/SP nº 131/2016. (Decisão PL/SP nº 739/2016).-.-.-.-.-
 17 **Nº de Ordem 98** – Processo C-754/2016 – Associação dos Engenheiros,
 18 Arquitetos e Agrônomos de Nova Odessa (Termo de colaboração para parceria
 19 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
 20 legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo
 21 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
 22 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.-.-.-.-
 23 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 24 decisão:-.-.-.-.-
 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 27 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração
 28 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 29 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;
 30 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 31 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do
 32 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse
 33 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de
 34 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e
 35 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de
 36 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado
 37 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
 38 9.853,30 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); designar
 39 como gestor o Chefe da UGI Americana, que deverá fiscalizar a execução da
 40 parceria através de diligências e solicitação de relatórios trimestrais de
 41 cumprimento das metas e objetivos; e designar a Unidade Institucional/Registro –
 42 UIR para monitorar e avaliar os relatórios recebidos, consoante Deliberação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 CCP/SP nº 129/2016. (Decisão PL/SP nº 740/2016).-----
 2 **Nº de Ordem 99** – Processo C-746/2016 – Associação dos Engenheiros,
 3 Arquitetos, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista (Termo de colaboração
 4 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 5 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) –
 6 Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do
 7 inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
 8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 9 decisão:-----
 10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 12 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração
 13 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;
 15 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 16 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do
 17 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse
 18 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de
 19 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e
 20 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de
 21 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado
 22 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
 23 7.999,88 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);
 24 designar como gestor o Chefe da UGI Jundiaí, que deverá fiscalizar a execução
 25 da parceria através de diligências e solicitação de relatórios trimestrais de
 26 cumprimento das metas e objetivos; e designar a Unidade Institucional/Registro –
 27 UIR para monitorar e avaliar os relatórios recebidos, consoante Deliberação
 28 CCP/SP nº 126/2016. (Decisão PL/SP nº 741/2016).-----
 29 **Nº de Ordem 100** – Processo C-751/2016 – Associação Campolimpense dos
 30 Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos (Termo de
 31 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
 32 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do
 33 Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
 34 termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
 35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 36 decisão:-----
 37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 39 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração
 40 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 41 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do CREA-SP;
 42 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do
 2 mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse
 3 das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de
 4 trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 31/2016, e
 5 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de
 6 Chamamento Público nº 02/2016, **DECIDIU** considerar apto o projeto apresentado
 7 para celebração do Termo de Colaboração, limitando-se ao valor máximo de R\$
 8 8.000,00 (oito mil reais); designar como gestor o Chefe da UGI Jundiaí, que
 9 deverá fiscalizar a execução da parceria através de diligências e solicitação de
 10 relatórios trimestrais de cumprimento das metas e objetivos; e designar a Unidade
 11 Institucional/Registro – UIR para monitorar e avaliar os relatórios recebidos,
 12 consoante Deliberação CCP/SP nº 127/2016. (Decisão PL/SP nº 742/2016).-.-.-.-.-
 13 **Nº de Ordem 101** – Processo C-757/2016 – Associação dos Engenheiros e
 14 Arquitetos de Metrô (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
 15 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
 16 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
 17 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
 18 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
 19 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.-.-.-.-
 20 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 21 decisão:-.-.-.-.-
 22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 24 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
 25 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 26 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 27 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
 28 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
 29 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
 30 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
 31 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
 32 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
 33 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
 34 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
 35 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Congresso 22ª
 36 Semana de Tecnologia Metroferroviária”, limitando-se ao valor máximo de R\$
 37 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) obtido pela pontuação e designar como gestor
 38 o Chefe da UGI Sul, que deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria,
 39 consoante Deliberação CCP/SP nº 132/2016. (Decisão PL/SP nº 743/2016).-.-.-.-.-
 40 **Nº de Ordem 102** – Processo C-758/2016 – Associação Profissional dos
 41 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP (Termo de
 42 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 2 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
 3 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
 4 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
 5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 6 decisão:-----
 7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 9 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
 10 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 11 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 12 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
 13 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
 14 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
 15 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
 16 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
 17 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
 18 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
 19 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
 20 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Seminário
 21 Novas Tecnologias & Novos Desafios na Modalidade de Agrimensura”, limitando-
 22 se ao valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) obtido pela
 23 pontuação e designar como gestor o Chefe da UGI Sul, que deverá fiscalizar o
 24 cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 133/2016.
 25 (Decisão PL/SP nº 744/2016).-----
 26 **Nº de Ordem 103** – Processo C-759/2016 – Associação dos Engenheiros,
 27 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Termo de fomento para parceria e apoio
 28 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
 29 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
 30 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
 31 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
 32 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
 33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 34 decisão:-----
 35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
 37 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
 38 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 39 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 40 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
 41 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
 42 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
2 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
3 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
4 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
5 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
6 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Congresso 10^a
7 Semana de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Carlos”, limitando-se ao
8 valor máximo de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)
9 considerando as despesas admitidas e o orçamento apresentado e designar
10 como gestor o Chefe da UGI São Carlos, que deverá fiscalizar o cumprimento do
11 objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 134/2016. (Decisão PL/SP
12 nº 745/2016).-----

13 **Nº de Ordem 104** – Processo C-760/2016 – Associação de Engenharia,
14 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Termo de fomento para parceria e
15 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
16 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo
18 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
19 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

20 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
21 decisão:-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
24 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
25 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
26 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
27 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
28 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
29 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
30 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
31 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
32 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
33 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
34 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
35 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Curso de
36 Gestão Empresarial para Engenheiros e Agrônomos”, limitando-se ao valor
37 máximo de R\$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais)
38 considerando as despesas admitidas e o orçamento apresentado e designar
39 como gestor o Chefe da UGI Ribeirão Preto, que deverá fiscalizar o cumprimento
40 do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 135/2016. (Decisão
41 PL/SP nº 746/2016).-----

42 **Nº de Ordem 105** – Processo C-764/2016 – Associação dos Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Arquitetos do Vale do Ribeira (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
2 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
3 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
4 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
5 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
6 Administrativo nº 31 do Crea-SP.....
7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
8 decisão:.....
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
11 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
12 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
13 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
14 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
15 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
16 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
17 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
18 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
19 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
20 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
21 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
22 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Oficinas sobre
23 Geoprocessamento, Topografia e Sistema de Posicionamento Global”, limitando-
24 se ao valor máximo de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
25 considerando as despesas admitidas e o orçamento apresentado e designar
26 como gestor o Chefe da UGI Registro, que deverá fiscalizar o cumprimento do
27 objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 136/2016. (Decisão PL/SP
28 nº 747/2016).....
29 **Nº de Ordem 106** – Processo C-765/2016 – Associação de Engenheiros
30 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP (Termo de fomento para parceria e
31 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
32 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
33 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo
34 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
35 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.....
36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
37 decisão:.....
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
40 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
41 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
42 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
2 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
3 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
4 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
5 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
6 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
7 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
8 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
9 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “XII Congresso
10 Paulista de Agronomia”, limitando-se ao valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil
11 reais) obtido pela pontuação e designar como gestor o Chefe da UGI Centro -
12 Capital, que deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante
13 Deliberação CCP/SP nº 137/2016. (Decisão PL/SP nº 748/2016).-----

14 **Nº de Ordem 107** – Processo C-766/2016 – Associação dos Engenheiros,
15 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (Termo de fomento para parceria e
16 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
17 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
18 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo
19 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
20 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

21 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
22 decisão:-----

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
25 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
26 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
27 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
28 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
29 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
30 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
31 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
32 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
33 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
34 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
35 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
36 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Encontro
37 IMAST”, limitando-se ao valor máximo de R\$ 17.370,00 (dezesete mil, trezentos
38 e setenta reais) de acordo com o orçamento apresentado e designar como gestor
39 o Chefe da UGI Presidente Prudente, que deverá fiscalizar o cumprimento do
40 objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 138/2016. (Decisão PL/SP
41 nº 749/2016).-----

42 **Nº de Ordem 108** – Processo C-767/2016 – Instituto Brasileiro de Avaliações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE (Termo de fomento para parceria e
2 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
3 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
4 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo
5 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
6 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.....-
7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
8 decisão:-.....-
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
11 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
12 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
13 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
14 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
15 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
16 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
17 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
18 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
19 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
20 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
21 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
22 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Simpósio – A
23 Revisão do Marco Regulatório de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano
24 e Seu Impacto na Avaliação Imobiliária”, limitando-se ao valor máximo de R\$
25 20.114,76 (vinte mil, cento e quatorze reais e setenta e seis centavos) de acordo
26 com as despesas admitidas e designar como gestor o Chefe da UGI Centro –
27 Capital, que deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante
28 Deliberação CCP/SP nº 139/2016. (Decisão PL/SP nº 750/2016).-.....-
29 **Nº de Ordem 109** – Processo C-768/2016 – Associação dos Engenheiros e
30 Arquitetos de Piracicaba (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
31 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
32 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
33 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
34 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
35 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.....-
36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
37 decisão:-.....-
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
40 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
41 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
42 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
2 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
3 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
4 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
5 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
6 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
7 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
8 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
9 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Seminário de
10 Engenharia e Agronomia”, limitando-se ao valor máximo de R\$ 16.300,00
11 (dezesseis mil e trezentos reais) considerando as despesas admitidas e o
12 orçamento apresentado e designar como gestor o Gerente da GRE-02, que
13 deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação
14 CCP/SP nº 140/2016. (Decisão PL/SP nº 751/2016).-----

15 **Nº de Ordem 110** – Processo C-775/2016 – Associação Bandeirante dos
16 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Termo de fomento para parceria e apoio
17 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
18 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
19 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
20 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
21 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
23 decisão:-----

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
26 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
27 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
28 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
29 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
30 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
31 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
32 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
33 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
34 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
35 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
36 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
37 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Curso de
38 Laudos Periciais”, limitando-se ao valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
39 obtido pela pontuação e designar como gestor o Chefe da UGI Osasco, que
40 deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação
41 CCP/SP nº 141/2016. (Decisão PL/SP nº 752/2016).-----

42 **Nº de Ordem 111** – Processo C-776/2016 – Associação Bandeirante dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Termo de fomento para parceria e apoio
2 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
3 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
4 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
5 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
6 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
8 decisão:-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
11 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
12 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
13 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
14 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
15 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
16 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
17 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
18 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
19 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
20 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
21 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
22 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Curso de
23 Perícia em Edificações”, limitando-se ao valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil
24 reais) obtido pela pontuação e designar como gestor o Chefe da UGI Osasco, que
25 deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação
26 CCP/SP nº 142/2016. (Decisão PL/SP nº 753/2016).-----

27 **Nº de Ordem 112** – Processo C-778/2016 – Associação dos Engenheiros,
28 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (Termo de fomento para
29 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
30 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
31 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
32 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
33 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
35 decisão:-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
38 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
39 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
40 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
41 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
42 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
2 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
3 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
4 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
5 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
6 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
7 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Congresso de
8 Engenharia”, limitando-se ao valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
9 obtido pela pontuação e designar como gestor o Chefe da UGI São José do Rio
10 Preto, que deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante
11 Deliberação CCP/SP nº 143/2016. (Decisão PL/SP nº 754/2016).-----
12 **Nº de Ordem 113** – Processo C-780/2016 – Associação dos Engenheiros,
13 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos (Termo de fomento para parceria
14 e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
15 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
16 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo
17 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
18 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
19 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
20 decisão:-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
23 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
24 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
25 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
26 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
27 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
28 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
29 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
30 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
31 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
32 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
33 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
34 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Ciclo de
35 Palestras AERO-2016”, limitando-se ao valor máximo de R\$ 18.500,00 (dezoito
36 mil e quinhentos reais) considerando as despesas admitidas e o orçamento
37 apresentado e designar como gestor o Chefe da UGI Ourinhos, que deverá
38 fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº
39 144/2016. (Decisão PL/SP nº 755/2016).-----
40 **Nº de Ordem 114** – Processo C-781/2016 – Associação dos Engenheiros e
41 Arquitetos de Santos (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
42 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
2 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
3 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
4 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
6 decisão:-----
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
9 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
10 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
11 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
12 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
13 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
14 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do
15 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
16 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
17 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
18 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
19 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
20 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Seminário
21 Infraestrutura para Sistema Hidroviário na Região da Baixada Santista”, limitando-
22 se ao valor máximo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) considerando as
23 despesas admitidas e o orçamento apresentado e designar como gestor o Chefe
24 da UGI Santos, que deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria,
25 consoante Deliberação CCP/SP nº 145/2016. (Decisão PL/SP nº 756/2016).-----
26 **Nº de Ordem 115** – Processo C-782/2016 – Associação dos Arquitetos,
27 Engenheiros e Técnicos de Cotia (Termo de fomento para parceria e apoio
28 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
29 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
30 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
31 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
32 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
34 decisão:-----
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
37 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
38 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
39 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
40 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
41 31/201; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
42 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
2 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
3 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
4 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
5 de Chamamento Público nº 03/2016, **DECIDIU** aprovar o projeto apresentado
6 para celebração do Termo de Fomento, para realização do evento “Ciclo de
7 Palestras e Mini Cursos Semana da Engenharia”, limitando-se ao valor máximo
8 de R\$ 32.565,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
9 considerando as despesas admitidas e o orçamento apresentado e designar
10 como gestor o Chefe da UGI Osasco, que deverá fiscalizar o cumprimento do
11 objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 146/2016. (Decisão PL/SP
12 nº 757/2016).-----

13 Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos os Conselheiros Hélio Perecin
14 Júnior, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal e Rogério Rocha Matarucco
15 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----

16 Às dezesseis horas os Conselheiros Giorgio Francesco Cesare de Tomi e Pedro
17 Carvalho Filho solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----

18 **Nº de Ordem 04** – Processo C-638/2015 – Foro de Paraguaçu Paulista – 2ª Vara
19 (Consulta Técnica sobre Atribuição Profissional) – Processo encaminhado pelas
20 CEEE e CEEC, nos termos do inciso XI do artigo 9º do Regimento – Relator:
21 Wilton Mozena Leandro. Vistor: Itamar Rodrigues.-----

22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
23 decisão:-----

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
26 2016, apreciando o processo em referência, que trata de consulta encaminhada
27 pelo Foro de Paraguaçu Paulista – 2ª Vara visando esclarecimento das seguintes
28 questões: 1) se as instalações de semáforos e sistemas semaforicos em via
29 pública podem ser realizadas por engenheiro civil; e, 2) se a empresa que possui
30 como responsável técnico um engenheiro civil pode atuar nas citadas instalações;
31 considerando que o assunto foi objeto da análise das Câmaras Especializadas de
32 Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica que apresentaram decisões divergentes
33 entre si; considerando as Referências Curriculares Nacionais (MEC) dos Cursos
34 de Bacharelado e Licenciatura de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, verifica-
35 se que ambos têm matérias correlatas no ramo discutido; considerando que na
36 carreira de Engenharia Civil, a palavra “eletricidade” está associada a atividades
37 de coordenação de equipes de instalação, montagem, operação, reparo e
38 manutenção, enquanto que na carreira de Engenharia Elétrica, “eletricidade”
39 figura de maneira mais abrangente em suas atividades como otimizar, projetar,
40 instalar, manter e operar sistemas, instalações, equipamentos e dispositivos
41 eletroeletrônicos; considerando que o artigo 7º da Resolução nº 218/73, do
42 Confea, relaciona das atividades e competências do Engenheiro Civil, seus

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016**

1 serviços afins e correlatos; considerando que para realização de tais objetivos no
2 desenvolvimento deste sistema semaforico, incluindo-se sua instalação, o
3 profissional vai utilizar conhecimentos de concepção e planejamento de
4 infraestruturas relacionadas ao tráfego, bem como a execução de obras desta
5 natureza; considerando ainda que a existência de partes elétricas em um projeto
6 não configura necessariamente uma obra de natureza da Engenharia Elétrica,
7 que em sua essência debruça na geração, transmissão e distribuição da energia,
8 podendo ainda projetar e instalar sistemas e dispositivos eletroeletrônicos;
9 considerando que o processo foi objeto de vista em plenário, tendo o conselheiro
10 vistor, Eng. Mec. Itamar Rodrigues, manifestando-se no sentido de que, para
11 executar/desempenhar os serviços de instalação/supervisão do sistema elétrico
12 de semáforo, sistema semaforico de vias apúblicas e interligação com os serviços
13 da concessionária local, a empresa deverá contar em seu quadro de pessoal
14 também com um responsável técnico da área elétrica, podendo ser técnico de
15 nível médio, tecnólogo ou engenheiro pleno da modalidade eletrotécnica,
16 **DECIDIU** aprovar o relato original do Conselheiro Eng. Mec. Wilton Mozena
17 Leandro por apresentar o seguinte posicionamento às questões levantadas pelo
18 Exmo. Sr. Juiz Pedro Luis Fernandes Nery Rafael: 1 – Pela possibilidade de um
19 Engenheiro Civil realizar instalações de semáforos e sistemas semaforicos, desde
20 que tal atividade não extrapole as suas competências aprovadas por lei. 2 – Pelo
21 entendimento de que uma pessoa jurídica que possua em seus quadros somente
22 um engenheiro civil, e cuja certidão emitida pelo próprio CREA permita atuação
23 apenas na área de Engenharia Civil, realize atividades de instalação de
24 semáforos e sistemas semaforicos para vias públicas. Outrossim, para que a
25 empresa desenvolva atividades técnicas além das atribuições do responsável
26 técnico anotado, deverá contratar um profissional com atribuições compatíveis.
27 Votaram favoravelmente 94 (noventa e quatro) Conselheiros: Adilson Bolla,
28 Adriano Ricardo Galzoni, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos
29 Santos, Amaury Hernandez, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Benito
30 Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
31 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Augusto Simonian dos Santos,
32 Cassius Gomes Cancian, Célia Correia Malvas, Cláudia Aparecida Ferreira
33 Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dib Gebara,
34 Douglas Barreto, Edenício Turini, Edilson Pissato, Eduardo Makoto Gushiken,
35 Ernesto Alberto Mertens Júnior, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima
36 Aparecida Blockwitz, Francisca Ramos de Queiroz, Gilberto de Magalhães Bento
37 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo
38 Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hirilandes Alves, Ivanete
39 Marchiorato, João Ariovaldo D'Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini
40 Pivoto, João Luís Scarelli, Joni Matos Incheглу, José Antonio Gomes Vieira, José
41 Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Querido,
42 José Geraldo Trani Brandão, José Guilherme Pascoal de Souza, José Orlando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Cordaço, José Renato
2 Nazario David, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, Keiko Obara
3 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Antonio
4 Dalto, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Alexandre
5 Prado, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Roberto
6 Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri,
7 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Antonio Masteguim, Mário Eduardo
8 Fumes, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani
9 Júnior, Milton Soares de Carvalho, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Gerbasi
10 Júnior, Nelson Martins da Costa, Orlando Nazari Júnior, Patrícia Gabarra
11 Mendonça, Paulo Roberto Arbex Silva, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael
12 Sancinetti Momesso, Régia Mara Petitto, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro,
13 Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Rita de Cássia
14 Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,
15 Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho,
16 Sebastião Gomes de Carvalho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio
17 Demétrio, Valter Francisco Hulshof, Wilton Mozena Leandro. Votaram
18 contrariamente 58 (cinquenta e oito) Conselheiros: Ana Meire Coelho Figueiredo,
19 André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Cláudio Coppo, Célio da
20 Silva Lacerda, Celso Atienza, Christyan Pereira Kelmer Condé, Dalton Edson
21 Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Edgar da Silva, Edval Delbone,
22 Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Alvarenga Campos, Gley Rosa, Itamar
23 Rodrigues, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
24 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D'Antonio, João Hashijumie Filho,
25 João Paulo Dutra, José Adelino Braz, José Antonio Nardin, José Geraldo Baião,
26 José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Zanini, José Valmir Flor,
27 Julianita Maria Scaranello Simões, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini,
28 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Mailton
29 Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,
30 Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Elizabeth Brotto, Michele Carolina Moraes
31 Maia, Miguel Aparecido de Assis, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Paulo Henrique
32 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Sérgio Pimenta,
33 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
34 Massashi Abe, Ricardo Rodrigues de França, Sérgio Scuotto, Silvio Antunes,
35 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura
36 Filho, Vicente Hideo Oyama, Wolney José Pinto. Abstiveram-se de votar 30
37 (trinta) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adnael Antonio Fiaschi, Alim
38 Ferreira de Almeida, Ana Margarida Malheiro Sansão, Antonio Carlos Guimarães
39 Silva, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli,
40 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,
41 Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de
42 Marco, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Wanderley de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Albuquerque Cavalcanti, José Vinicius Abrão, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,
2 Marcos Muzatio, Maria Amália Brunini, Milton Vieira Júnior, Odécio Braga de
3 Louredo Filho, Oswaldo José Gosmin, Paulo César Lima Segantine, Paulo
4 Eduardo Gimaldi, Ricardo Hallak, Taís Tostes Graziano, Valério Tadeu Laurindo,
5 Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini. (Decisão PL/SP nº 648/2016).-.-.-.-.-
6 Às dezesseis horas e quinze minutos os Conselheiros Euzébio Belí e João
7 Fernando Custódio da Silva solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-
8 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2016, APROVADO**
9 **E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE**
10 **CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;-.-.-**
11 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
12 do exercício 2016 **José Guilherme Pascoal de Souza**, fez a seguinte
13 manifestação: “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(a). Conselheiros e
14 Conselheiras do Crea-SP, e demais convidados. A Comissão esteve reunida, na
15 Sede da Faria Lima, em 28 de junho em sua 5ª Reunião Ordinária do Exercício de
16 2016. Nesta oportunidade, analisou a prestação de contas do mês de maio de
17 2016. **Quadro 1:** Na apuração da Receita até maio 2016 comparativamente a
18 2015, se percebe um aumento de 13,52% na arrecadação de Pessoa Física e
19 15,12% na arrecadação de Pessoa Jurídica. Na arrecadação de Anotação de
20 Responsabilidade Técnica, houve um aumento de 3,12% no período. A aplicação
21 Financeira apresentou um incremento de 10,92% comparativamente ao mesmo
22 período. **Quadro 2:** O superávit financeiro até maio, demonstra uma queda de
23 48,67% em virtude do aumento no passivo financeiro, composto principalmente
24 pela execução dos Restos a Pagar não processados a liquidar apurados em 2015
25 e os créditos empenhados a liquidar, oriundo dos contratos empenhados para o
26 exercício de 2016. **Quadro 3:** No comparativo quantitativo da arrecadação de
27 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de maio 2016/2015, observa-se
28 um pequeno acréscimo de 0,68%, reflexo ainda da retração na economia. Porém
29 apresenta um crescimento de 3,12% em reais na ordem de R\$ 988.000
30 (novecentos e oitenta e oito mil reais). **Quadro 4:** A disponibilidade bancária
31 acumulada 2016/2015, obteve uma variação positiva de R\$ 14.000.000 (quatorze
32 milhões de reais) representando um acréscimo de 14,22%, face à geração de
33 caixa por conta de recebimento de anuidades pessoa física e jurídica. A Comissão
34 apreciou e aprovou o balancete de maio de 2016. Analisou dois processos de
35 Licitação, os quais se encontram regulares. Analisou também 7 processos de
36 prestação de contas de ARTs, onde constatou-se 6 processos regulares e um
37 devolvido, conforme consta da ATA. Nesta oportunidade, esta Comissão de
38 Orçamentos e Tomada de Contas presta os seguintes esclarecimentos quanto a
39 avaliação de prestação de contas das entidades de classe: Vários têm sido os
40 processos de prestação de contas encaminhados para avaliação descumprindo
41 normas e procedimentos firmados em convênios com este Crea, sendo assim
42 reencaminhados para a sua unidade de origem para regularização. Assim foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Gushiken, Edval Delbone, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
2 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos
3 de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,
4 Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de
5 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez,
6 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hirilandes Alves,
7 Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini
8 Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco
9 D'Antonio, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Paulo Dutra, Joni
10 Matos Incheглу, José Adelino Braz, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos
11 Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José
12 Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Geraldo Trani Brandão, José
13 Guilherme Pascoal de Souza, José Nilton Sabino, José Otávio Machado Menten,
14 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José
15 Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir
16 Flor, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko Obara
17 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lilian Cristina
18 Moreira Borges, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Henrique
19 Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de
20 Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab,
21 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan,
22 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de
23 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto,
24 Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Miguel Aparecido de Assis,
25 Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria
26 Gonçalves, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Odécio Braga de
27 Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra
28 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique
29 Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Rui de
30 Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael Sancinetti Momesso, Régia Mara
31 Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young
32 Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
33 Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de
34 França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira
35 Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros
36 Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Scuotto,
37 Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Valdemar
38 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz
39 Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Wilton Mozena Leandro,
40 Wolney José Pinto. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Ana Margarida
41 Malheiro Sansão. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros: Ernesto Alberto
42 Mertens Júnior, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Fernando Ussier, Marcus Rogério Paiva Alonso, Milton Soares de Carvalho, Tiago
2 Santiago de Moura Filho. (Decisão PL/SP nº 646/2016).-----
3 **3 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA – CAIXA DE**
4 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DO MÊS DE MAIO DE 2016, NOS**
5 **TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**
6 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E**
7 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE**
8 **CONTAS.**-----
9 Com a palavra o Diretor Administrativo da Mútua-SP Eng. Agr. **Aldo Leopoldo**
10 **Rossetto Filho**, cumprimentou a todos e informou que até o fechamento do mês
11 de julho, com a colaboração de todos conselheiros das entidades de classe,
12 concederam benefícios ao redor de R\$ 5.500.000,00 aos mutualistas. Em
13 seguida, mostrou a importância que a Mútua teve neste semestre junto às
14 entidades de classe e para que tenham a noção da grandeza, no ano passado
15 durante o primeiro semestre, através de benefícios, a Mútua concedeu R\$
16 16.000,00 de benefício às entidades de classe e neste ano extrapolou, até o dia
17 30 de junho foram R\$ 826.000,00 concedidos na forma de benefícios, de
18 palestras e de eventos para as entidades. Então, isso foi um passo muito
19 importante para o Sistema e para a Mútua como um todo dentro do Estado de
20 São Paulo e que até o final de junho fecharam com 7.000 associados
21 contribuintes, sendo que em janeiro do ano passado eram 3.300 associados.
22 Finalizando, aproveitou a oportunidade para falar aos Conselheiros levarem às
23 entidades de classe a importância que a Mútua tem junto às entidades para que
24 possam fechar convênios e fazer palestras.-----
25 **Nº de Ordem 89** – Processo C-127/2016 – Mútua – Caixa de Assistência dos
26 Profissionais do Crea-SP (Prestação de contas) – Processo encaminhado pela
27 COTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI do
28 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/2010 do Confea.-----
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de julho de
31 2016, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas da
32 Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, considerando que a
33 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação
34 COTC/SP nº 091/2016, considerou cumpridos os requisitos constantes da
35 Deliberação nº 128/2008-CCSS do Confea, referentes à prestação de contas da
36 Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de maio de
37 2016 apresentada pela Mútua, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
38 091/2016, e referendar a prestação de contas da Mútua – Caixa de Assistência
39 aos Profissionais do Crea-SP do mês de maio de 2016. Votaram favoravelmente
40 132 (cento e trinta e dois) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adriano Ricardo
41 Galzoni, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, André
42 Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016

1 Cláudio Coppo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de
2 Almeida, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto,
3 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos
4 Tadeu Barelli, Cassius Gomes Cancian, Célia Correia Malvas, Cláudio Buiat,
5 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira,
6 Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edval Delbone,
7 Ernesto Alberto Mertens Júnior, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida
8 Blockwitz, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco
9 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José de
10 Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento
11 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo
12 Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário
13 Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de
14 Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D'Antonio, João Luís Scarelli, Joni
15 Matos Incheглу, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Eduardo
16 Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José
17 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Nilton Sabino, José
18 Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato
19 Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto
20 Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões,
21 Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lilian
22 Cristina Moreira Borges, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Fernando Bovolato, Luiz
23 Henrique Barbirato, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida
24 Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos
25 Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti
26 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo
27 Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário
28 Eduardo Fumes, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton
29 Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Gerbasi
30 Júnior, Nelson Martins da Costa, Odécio Braga de Louredo Filho, Oswaldo José
31 Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo
32 Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo
33 Roberto Boldrini, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael
34 Sancinetti Momesso, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo
35 Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
36 Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de
37 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de
38 Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes
39 Filho, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,
40 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof,
41 Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Wilton Mozena
42 Leandro, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Ana

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2012 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JULHO DE 2016**

1 Margarida Malheiro Sansão, Sérgio Scutto. Abstiveram-se de votar 05 (cinco)
2 Conselheiros: José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Luiz
3 Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Milton Soares de Carvalho,
4 Tiago Santiago de Moura Filho. (Decisão PL/SP nº 647/2016).-----
5 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
6 Presidente **Francisco Yutaka Kurimori** encerrou a sessão às dezesseis horas e
7 trinta minutos, agradecendo muito a presença de todos e que o grande
8 engenheiro do universo os conduza para os seus lares. E eu, Diretor
9 Administrativo João Luís Scarelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada
10 conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na
11 data de sua aprovação.-----
12 -----
13 -----
14 -----
15 -----
16 -----